



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Processo Administrativo nº 689/2024

Processo Licitatório nº 21/2024

Edital nº 118/2024

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais hidráulicos conforme Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

MENOR PREÇO UNITÁRIO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/07/2024 às 09:00 h até o dia 25/07/2024 às 08h30.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:30h do dia 25 de julho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00h do dia 25 de julho de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Portal da Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 1.780.995,67 (um milhão, setecentos e oitenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

José Roberto Barone
Superintendente

Sumário

1. DO OBJETO.....	2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:.....	4
5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO.....	5
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	9
8. DA HABILITAÇÃO.....	10
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (FORMALIZAÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA).....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.....	14
11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
12. DO PREÇO REGISTRADO.....	15
13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA.....	15
14. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	16
15. DOS RECURSOS.....	17
16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	17
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	17
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	17
19. DO PAGAMENTO.....	18
20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	18
21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
22. DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DO REAJUSTE.....	20
23. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....	20
24. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	21
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21

Torna-se público que o **SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**, através do agente de Contratações, designado através da Portaria nº 57, de 28 de junho de 2024, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 689/2024, comunica aos interessados que irá realizar licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, do Decreto Municipal nº 8435/2023 e demais legislação aplicável e, ainda bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Agente de contratação denominado Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de diversos materiais hidráulicos conforme Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens foram de seu interesse, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** *A aquisição dos materiais hidráulicos se faz necessária para garantir a execução das atividades de manutenção corretiva e preventiva das redes de água e esgoto do município, bem como para atender às demandas de novas instalações e ampliações do sistema. A reposição e o fornecimento contínuo desses materiais são essenciais para assegurar a qualidade dos serviços prestados pelo SAEP, a segurança da população e a preservação do meio ambiente.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. **Para o item da Cota Principal**, poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.1.1. **Para os itens da cota reservada – itens 64, 91, 92, 93, 95, 107, 108, 114, 116, 125, 126, 127, 128, 129, 135, 138, 164, 165**, poderão participar do certame apenas microempresas ou empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.1.1.1. Nos lotes identificados como “Cota Principal” será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.1.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.
- 3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 3.3.1. **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo Único para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**
- 3.4. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

- 3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.4.11. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.14. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.4.16. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 4.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de

Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

- 4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**
 - 5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.
- 5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;
- 5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.9.1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais;
- 5.9.2. Marca dos equipamentos ofertados;
- 5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.12. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.
- 5.13. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.
- 5.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.15. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.17. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 5.18. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.18.1. contiver vícios insanáveis;

- 5.18.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 5.18.3. não apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 5.18.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.18.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19. **As licitantes enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da cota principal quanto da cota reservada. Os demais licitantes, não enquadrados como ME, EPP ou MEI, somente poderão cotar os itens da Cota Principal.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:

Item 01 a 08: R\$ 10,00 (dez reais)

Item 15 a 27: R\$ 10,00 (dez reais)

Item 56 e 57: R\$ 10,00 (dez reais)

Item 62 e 63: R\$ 10,00 (dez reais)

Item 67 a 68: R\$ 10,00 (dez reais)

Item 91 a 93: R\$ 10,00 (dez reais)

Item 126 a 129: R\$ 10,00 (dez reais)

Item 131 a 134: R\$ 10,00 (dez reais)

Item 144 e 145: R\$ 10,00 (dez reais)

Item 163: R\$ 10,00 (dez reais)

Item 183 a 185: R\$ 10,00 (dez reais)

Item 188: R\$ 10,00 (dez reais)

*****PARA OS DEMAIS ITENS R\$ 0,10 (dez centavos)*****

6.11.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço unitário do item da proposta.**

- 6.12. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.27. **No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

- 6.28. **A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.**
- 6.29. **Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.**
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.32. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 7.4. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:**
- 7.4.1. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4.2. conter vícios insanáveis;
- 7.4.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço (**maior desconto**), vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor (**maior desconto**).
- 7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.9.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:
- 8.1.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 8) deverão, ser anexados e apresentados somente pela empresa vencedora, que terá o **prazo de até uma hora**, contado da solicitação do Pregoeiro via chat, na aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.
- 8.1.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.
- 8.1.3. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 8.1.4. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.
- 8.1.5. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido **instrumento de procuração público** ou **instrumento particular do representante legal que o assina**, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 8.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.1.7. **Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, desde atendam as condições do item 9.1.1., alínea e” deste Edital.**
- 8.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.1.9. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 8 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

8.2. **Habilitação Jurídica:**

- 8.2.1. No caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.2.7. No caso de sociedade estrangeira no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.

8.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 8.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 8.3.4. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.3.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.3.7. Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.
- 8.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.3.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.3.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3.7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, referente a recuperação judicial e/ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

8.4.3. A certidão referida no item 7.4.1 que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.5. Da Qualificação Técnica:

8.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital.

8.5.1.1. No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante proponente.

8.5.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

8.5.1.3. O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

8.6. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

8.6.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:

A - Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

B - Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21

C - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

D - Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

E - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

F - Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

G - Que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

H - Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica.

I - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

J - QUANDO Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

K - Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

8.6.2. A Declaração Unificada supra, deverá ser elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO IV do presente Edital.**

8.6.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

8.6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.4.2.

8.7. **Constituem motivos para inabilitação da licitante:**

8.7.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.7.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.3.7.1;

8.7.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

8.7.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

8.7.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.7.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

8.7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (FORMALIZAÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA)

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. **A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:**
 - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. **Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Autarquia, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:**
 - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.5. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

- 10.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Autarquia, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada, de acordo com a minuta anexa a este Edital – ANEXO V, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.

12. DO PREÇO REGISTRADO

- 12.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 12.2. O preço registrado obedecerá o disposto nos artigos 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 8.437/2023.

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

- 13.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de até uma hora, contado da solicitação do Pregoeiro via chat, na aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.
- 13.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.
- 13.3. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 13.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando o seguinte:
 - a. Os licitantes deverão encaminhar os documentos indicados no item 8 deste Edital, bem como a **Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame**, elaborada de acordo com o modelo ANEXO III, deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame. A proposta readequada deverá ser anexada através de “Documentos Complementares (Pós disputa)”;
 - b. **O pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.**
 - c. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- d. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- e. **Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente:**
- I. Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
 - II. As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.
 - III. Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-901, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

14. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 14.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 14.3. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP.** A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 14.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **14.1**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item **14.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.5. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **14.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 14.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **14.3** a **14.5**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 15.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 15.2.1. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 15.2.2. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 18.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.
- 18.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

- 18.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do objeto pelo responsável pela fiscalização e gestão do registro de preço.
- 19.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DE 2024

Número da Cotação: 04/2024 – Data: 17/01/2024

Ficha: 39

Unidade: 17.04.01 Abastecimento de Água

Funcional: 17.512.5017.2304.0000 – Manutenção Ativ. Serviços Abastecimento de Água

Categoria. Econômica: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Móveis

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 21.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.
- 21.4. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério da Autarquia, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 21.5. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 21.6. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **30% (trinta por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 21.7. Lavrado o auto, a empresa contratada será intimada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresentar sua defesa, sendo que, no caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, será instaurado um processo de responsabilização a ser conduzido por uma comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis da Autarquia.
- 21.8. No mesmo prazo indicado acima, a empresa contratada deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pela Autarquia.
- 21.9. Na fase de instrução, a empresa contratada poderá requerer, fundamentadamente, diligência e perícia, bem como juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo a Autarquia recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
- 21.10. Encerrada a instrução processual, o SAEP decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à empresa contratada a interposição de recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação do ato, sendo que o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
- 21.11. Na hipótese da sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
- 21.12. Após a decisão de eventual recurso interposto pela empresa contratada, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, a mesma será descontada diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 21.13. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22. DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DO REAJUSTE

- 22.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão do pedido, **em remessa parcelada**, de acordo com a necessidade do SAEP, que será cientificado a empresa de e-mail.
- 22.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 22.3. O produto deverá ser entregue pela contratada, acompanhado de Nota Fiscal, no Almoxarifado situado na Rua Eugênio Keller nº 580 – *Polo Industrial Guilherme Müller Filho* – Pirassununga/SP, no horário de das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, em dia útil, mediante prévio agendamento com o Almoxarifado (Telefone: 19 3565-4511 ramal 233).
- 22.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e conforme as condições descritas no Termo de Referência.
- 22.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 22.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 22.6.1. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.
- 22.7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 22.7.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 22.7.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 22.7.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 22.7.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 23.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 23.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 23.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 23.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 23.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 23.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 23.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.
- 23.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 23.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

- 23.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP.

24. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 24.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
24.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste edital
24.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Edital, ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
25.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.
25.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
25.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
25.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.
25.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Avenida Newton Prado, 2664 – Centro, pelos telefones 19 3565- 4518 e/ou e-mail licitacao@saep.sp.gov.br.
25.9. Fica assegurado ao SAEP o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.
25.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.
25.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.saep.sp.gov.br>, no link: "Licitações" e www.bll.org.br.

26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Relação dos Objetos a serem Contratados

ANEXO III - Modelo de proposta;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VI – Decreto municipal 8.437/2023

Pirassununga, 11 de julho de 2024.

JOSÉ ROBERTO BARONE
Superintendente



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação **tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos a fim de atender às necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN50.Tolerância: 63 - 68 .Pressão de Trabalho Mínima de 19bar .Pressão de Projeto: 28,5 bar.Largura Total (mínima) 200mm. Area Util de reparo até 100mm. Construção: Monopartido. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil reticulado.Dureza 70 shore A ±5. Padrão construtivo: Carcaça em AISI 304, eixos de fixação em Aço Carbono e Parafusos em aço carbono com tratamento anti corrosivo Geomet resistant a 800 horas de salt spray.	UN	10	R\$ 1.581,08	R\$ 15.810,80
2	ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN100 .Tolerância: 113 - 123 .Pressão de Trabalho Mínima de 14bar .Pressão de Projeto: 21 bar.Largura Total (mínima) 200mm. Area Util de reparo até 100mm. Construção: Monopartido. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil reticulado.Dureza 70 shore A ±5. Padrão construtivo: Carcaça em AISI 304, eixos de fixação em Aço Carbono e Parafusos em aço carbono com tratamento anti corrosivo Geomet resistant a 800 horas de salt spray.	UN	6	R\$ 1.754,63	R\$ 10.527,78
3	ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN150 .Tolerância: 167 - 177 .Pressão de Trabalho Mínima de 10bar .Pressão de Projeto: 15 bar.Largura Total (mínima) 200mm. Area Util de reparo até 100mm.	UN	6	R\$ 2.074,73	R\$ 12.448,38



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA****SAEP****SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

	Construção: Monopartido. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil reticulado.Dureza 70 shore A ± 5 . Padrão construtivo: Carcaça em AISI 304, eixos de fixação em Aço Carbono e Parafusos em aço carbono com tratamento anti corrosivo Geomet resistant a 800 horas de salt spray.				
4	ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN200 .Tolerância: 215 - 225 .Pressão de Trabalho Mínima de 9bar .Pressão de Projeto: 13,5 bar.Largura Total (mínima) 200mm. Area Util de reparo até 100mm. Construção: Monopartido. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil reticulado.Dureza 70 shore A ± 5 . Padrão construtivo: Carcaça em AISI 304, eixos de fixação em Aço Carbono e Parafusos em aço carbono com tratamento anti corrosivo Geomet resistant a 800 horas de salt spray.	UN	4	R\$ 2.482,41	R\$ 9.929,64
5	ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN250 .Tolerância: 269 - 279 .Pressão de Trabalho Mínima de 7bar .Pressão de Projeto: 10,5 bar.Largura Total (mínima) 200mm. Area Util de reparo até 100mm. Construção: Monopartido. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil reticulado.Dureza 70 shore A ± 5 . Padrão construtivo: Carcaça em AISI 304, eixos de fixação em Aço Carbono e Parafusos em aço carbono com tratamento anti corrosivo Geomet resistant a 800 horas de salt spray.	UN	2	R\$ 3.047,58	R\$ 6.095,16
6	ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN300 .Tolerância: 320 - 330 .Pressão de Trabalho Mínima de 5bar .Pressão de Projeto: 7,5 bar.Largura Total (mínima) 200mm. Area Util de reparo até 100mm. Construção: Monopartido. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil reticulado.Dureza 70 shore A ± 5 . Padrão construtivo: Carcaça em AISI 304, eixos de fixação em Aço Carbono	UN	2	R\$ 3.981,51	R\$ 7.963,02



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA****SAEP****SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

	e Parafusos em aço carbono com tratamento anti corrosivo Geomet resistant a 800 horas de salt spray.				
7	ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN50 .Tolerância: 60 - 63 .Pressão de Trabalho Mínima de 19bar .Pressão de Projeto: 28,5 bar.Largura Total (mínima) 200mm. Area Util de reparo até 100mm. Construção: Monopartido. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil reticulado.Dureza 70 shore A ±5. Padrão construtivo: Carcaça em AISI 304, eixos de fixação em Aço Carbono e Parafusos em aço carbono com tratamento anti corrosivo Geomet resistant a 800 horas de salt spray.	UN	10	R\$ 1.551,50	R\$ 15.515,00
8	ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN80 .Tolerância: 98 - 104 .Pressão de Trabalho Mínima de 15bar .Pressão de Projeto: 22,5 bar.Largura Total (mínima) 200mm. Area Util de reparo até 100mm. Construção: Monopartido. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil reticulado.Dureza 70 shore A ±5. Padrão construtivo: Carcaça em AISI 304, eixos de fixação em Aço Carbono e Parafusos em aço carbono com tratamento anti corrosivo Geomet resistant a 800 horas de salt spray.	UN	6	R\$ 1.684,70	R\$ 10.108,20
9	ABRAÇADEIRA FºFº 10" X 3/4"	UN	4	R\$ 125,33	R\$ 501,32
10	ABRAÇADEIRA FºFº 12" X 3/4"	UN	1	R\$ 149,86	R\$ 149,86
11	ABRAÇADEIRA FºFº 2' X 3/4'	UN	50	R\$ 50,04	R\$ 2.502,00
12	ABRAÇADEIRA FºFº 3' x 3/4'	UN	10	R\$ 41,27	R\$ 412,70
13	ABRAÇADEIRA FºFº 4' x 3/4'	UN	50	R\$ 60,10	R\$ 3.005,00
14	ABRAÇADEIRA FºFº 6' X 3/4'	UN	30	R\$ 70,93	R\$ 2.127,90
15	ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS COM RETENÇÃO AXIAL DN 100 .Tolerância: 116.7 - 119.3 .Pressão de Trabalho (mínima): 32bar .Pressão de Projeto: 48 bar.Largura Total (mínima) 94mm. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil de vedação progressiva Bilabial.Dureza 70 shore A ±5. Padrão construtivo: Carcaça em AISI 304, eixos de fixação em aço inox	UN	6	R\$ 6.003,82	R\$ 36.022,92



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA****SAEP****SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

	AISI 304 e Parafusos em aço inox AISI 316				
16	ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS COM RETENÇÃO AXIAL DN 150 .Tolerância: 166.6 - 170.0 .Pressão de Trabalho: 29bar .Pressão de Projeto: 43,5 bar.Largura Total (mínima) 94mm. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil de vedação progressiva Bilabial.Dureza 70 shore A ± 5 . Padrão construtivo: Carcaça em AISI 304, eixos de fixação em aço inox AISI 304 e Parafusos em aço inox AISI 316	UN	6	R\$ 6.272,45	R\$ 37.634,70
17	ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS COM RETENÇÃO AXIAL DN 200 .Tolerância: 219.5 - 224.5 .Pressão de Trabalho Mínima de 24bar .Pressão de Projeto: 36 bar.Largura Total (mínima) 100mm. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil de vedação progressiva Bilabial.Dureza 70 shore A ± 5 . Padrão construtivo: Carcaça em AISI 304, eixos de fixação em aço inox AISI 304 e Parafusos em aço inox AISI 316.	UN	4	R\$ 10.520,37	R\$ 42.081,48
18	ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS COM RETENÇÃO AXIAL DN 250 .Tolerância: 270.5- 275.5 .Pressão de Trabalho Mínima de 19bar .Pressão de Projeto: 28,5 bar.Largura Total (mínima) 100mm. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil de vedação progressiva Bilabial.Dureza 70 shore A ± 5 . Padrão construtivo: Carcaça em aço carbono (galvanizado a fogo), eixos de fixação em aço carbono e Parafusos em aço carbono.	UN	2	R\$ 20.384,19	R\$ 40.768,38
19	ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS COM RETENÇÃO AXIAL DN 300 .Tolerância: 320.5 - 327 .Pressão de Trabalho Mínima de 16bar .Pressão de Projeto: 24 bar.Largura Total (mínima) 100mm.	UN	2	R\$ 20.097,85	R\$ 40.195,70





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

SAEP

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

	Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil de vedação progressiva Bilabial.Dureza 70 shore A ± 5 . Padrão construtivo: Carcaça em aço carbono (galvanizado a fogo), eixos de fixação em aço carbono e Parafusos em aço carbono.				
20	ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS COM RETENÇÃO AXIAL DN 50 .Tolerância: 59.7 - 60.9 .Pressão de Trabalho Mínima de 35bar .Pressão de Projeto: 52,5 bar.Largura Total (mínima) 70mm. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil de vedação progressiva Bilabial.Dureza 70 shore A ± 5 . Padrão construtivo: Carcaça em AISI 304, eixos de fixação em aço inox AISI 304 e Parafusos em aço inox AISI 316	UN	10	R\$ 4.210,09	R\$ 42.100,90
21	ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS COM RETENÇÃO AXIAL DN 80 .Tolerância: 97 - 99 .Pressão de Trabalho Mínima de 32bar .Pressão de Projeto: 48 bar.Largura Total (mínima) 70mm. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil de vedação progressiva Bilabial.Dureza 70 shore A ± 5 . Padrão construtivo: Carcaça em AISI 304, eixos de fixação em aço inox AISI 304 e Parafusos em aço inox AISI 316.	UN	6	R\$ 5.458,44	R\$ 32.750,64
22	ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS COM FLEXIBILIDADE AXIAL DN 100 .Tolerância: 116 - 120 .Pressão de Trabalho Mínima de 14bar .Pressão de Projeto: 21 bar.Largura Total (mínima) 90mm. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil de vedação progressiva Bilabial.Dureza 70 shore A ± 5 . Padrão construtivo: Carcaça em aço inox AISI 304, eixos de fixação em aço inox AISI 304 e parafusos em AISI 316	UN	6	R\$ 2.561,04	R\$ 15.366,24



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA****SAEP****SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

23	ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS COM FLEXIBILIDADE AXIAL DN 150 .Tolerância: 166 - 170 .Pressão de Trabalho Mínima de 14bar .Pressão de Projeto: 21 bar.Largura Total (mínima) 90mm. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil de vedação progressiva Bilabial.Dureza 70 shore A ± 5 . Padrão construtivo: Carcaça em aço inox AISI 304, eixos de fixação em aço inox AISI 304 e parafusos em AISI 316	UN	4	R\$ 3.548,78	R\$ 14.195,12
24	ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS COM FLEXIBILIDADE AXIAL DN 200 .Tolerância: 217 - 222 .Pressão de Trabalho Mínima de 8bar .Pressão de Projeto: 12 bar.Largura Total (mínima) 109mm. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil de vedação progressiva Bilabial.Dureza 70 shore A ± 5 . Padrão construtivo: Carcaça em aço inox AISI 304, eixos de fixação em aço inox AISI 304 e parafusos em AISI 316	UN	6	R\$ 5.344,05	R\$ 32.064,30
25	ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS COM FLEXIBILIDADE AXIAL DN 250. Tolerância: 270 - 276 .Pressão de Trabalho Mínima de 6bar .Pressão de Projeto: 9 bar.Largura Total (mínima) 109mm. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil de vedação progressiva Bilabial.Dureza 70 shore A ± 5 . Padrão construtivo: Carcaça em aço inox AISI 304, eixos de fixação em aço inox AISI 304 e parafusos em AISI 316	UN	6	R\$ 5.819,86	R\$ 34.919,16
26	ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS COM FLEXIBILIDADE AXIAL DN 300 .Tolerância: 321 - 327 .Pressão de Trabalho Mínima de 5bar .Pressão de Projeto: 7,5 bar.Largura Total (mínima) 109mm. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM,	UN	6	R\$ 6.285,62	R\$ 37.713,72

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA****SAEP****SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

	com perfil de vedação progressiva Bilabial.Dureza 70 shore A ± 5 . Padrão construtivo: Carcaça em aço inox AISI 304, eixos de fixação em aço inox AISI 304 e parafusos em AISI 316				
27	ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS COM FLEXIBILIDADE AXIAL DN 50 .Tolerância: 59 - 61.5 .Pressão de Trabalho Mínima de 23bar .Pressão de Projeto: 34,5 bar.Largura Total (mínima) 70mm. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil de vedação progressiva Bilabial.Dureza 70 shore A ± 5 . Padrão construtivo: Carcaça em aço inox AISI 304, eixos de fixação em aço inox AISI 304 e parafusos em AISI 316	UN	10	R\$ 2.380,05	R\$ 23.800,50
28	ADAPTADOR (PP) POLIETILENO 1" (32"MM)	UN	200	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00
29	ADAPTADOR FºFº PB JE 110 X 100 P/PVC	UN	5	R\$ 86,95	R\$ 434,75
30	ADAPTADOR POLIETILENO (PP) 20MM X ¾" ROSCA MACHO	UN	2000	R\$ 3,06	R\$ 6.120,00
31	ADAPTADOR PVC INJETADO RS 1.1/2' - NBR 5648	UN	10	R\$ 44,44	R\$ 444,40
32	ADAPTADOR PVC INJETADO RS 1'	UN	100	R\$ 27,45	R\$ 2.745,00
33	ADAPTADOR PVC INJETADO RS 2' (60MM)	UN	30	R\$ 9,05	R\$ 271,50
34	ADAPTADOR PVC INJETADO RS 25MM X ¾'	UN	50	R\$ 0,79	R\$ 39,50
35	ADAPTADOR ULTRALINK FºFº PN10 DN 100 MM	UN	2	R\$ 962,07	R\$ 1.924,14
36	ADESIVO P/ TUBO PVC (BISN. 75 G)	BG	300	R\$ 5,51	R\$ 1.653,00
37	ANEL DE BORRACHA 6' P/ PVC	UN	10	R\$ 18,81	R\$ 188,10
38	AQUATHERM ADESIVO FRASCO 65G	PC	300	R\$ 24,26	R\$ 7.278,00
39	CAP PVC JEI 100 MM	UN	4	R\$ 29,45	R\$ 117,80
40	CAP PVC JEI 150 MM	UN	4	R\$ 64,33	R\$ 257,32
41	CAP PVC JEI 50 MM	UN	4	R\$ 7,38	R\$ 29,52
42	COTOVELO GALVANIZADO ¾' 90°	UN	50	R\$ 16,08	R\$ 804,00
43	COTOVELO GALVANIZADO 1' 90°	UN	10	R\$ 18,42	R\$ 184,20
44	COTOVELO OCRE 4" X 45°	UN	30	R\$ 9,01	R\$ 270,30
45	COTOVELO OCRE 4" X 90°	UN	30	R\$ 8,19	R\$ 245,70
46	COTOVELO OCRE 6" X 45°	UN	30	R\$ 64,58	R\$ 1.937,40
47	COTOVELO OCRE 6" X 90°	UN	30	R\$ 59,45	R\$ 1.783,50
48	COTOVELO PVC AZUL RS ¾' X 90°	UN	100	R\$ 13,87	R\$ 1.387,00



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA****SAEP****SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

49	COTOVELO PVC BRANCO 4" 45º	UN	20	R\$ 9,01	R\$ 180,20
50	COTOVELO PVC BRANCO 4" 90º	UN	20	R\$ 8,19	R\$ 163,80
51	COTOVELO PVC BRANCO RR ¾" 90º	UN	50	R\$ 13,87	R\$ 693,50
52	COTOVELO PVC SS (SOLDÁVEL) 3/4" 90º	UN	100	R\$ 2,14	R\$ 214,00
53	COTOVELO PVC SS (SOLDÁVEL) 2" 45º	UN	10	R\$ 3,73	R\$ 37,30
54	COTOVELO PVC SS (SOLDÁVEL) 2" 90º	UN	30	R\$ 3,02	R\$ 90,60
55	CURVA 90º FºFº DN 100MM C/ FLANGES PN10	UN	2	R\$ 698,39	R\$ 1.396,78
56	CURVA 90º FºFº 150MM C/ FLANGES PN10	UN	1	R\$ 1.983,88	R\$ 1.983,88
57	CURVA 90º FºFº 150MM	UN	3	R\$ 1.983,88	R\$ 5.951,64
58	CURVA DE 90º FºFº 150MM JEI P/ DEFOFO	UN	6	R\$ 150,17	R\$ 901,02
59	CURVA PVC PBA MARROM INJETADA 2" X 45" JEI	UN	10	R\$ 8,19	R\$ 81,90
60	CURVA PVC PBA MARROM INJETADA 2" X 90" JEI	UN	20	R\$ 11,53	R\$ 230,60
61	CURVA PVC PBA MARROM INJETADA 4" X 90" JEI	UN	2	R\$ 34,95	R\$ 69,90
62	FILTRO Y FºFº C/ FLANGES 100MM PN10	UN	1	R\$ 2.586,74	R\$ 2.586,74
63	FILTRO Y FºFº C/ FLANGES 150MM PN10	UN	1	R\$ 4.518,05	R\$ 4.518,05
64	FITA TEFLON VEDA ROSCA 18MM X 25M	RL	5000	R\$ 4,98	R\$ 24.900,00
65	FLANGES AVULSAS COM FURAÇÃO PN10 – 100MM – FºFº PN10	UN	12	R\$ 55,90	R\$ 670,80
66	GARRAFO TÈRMICO 5 LITROS	UN	50	R\$ 49,75	R\$ 2.487,50
67	JUNTA DESMONTAGEM C/ FLANGES 100MM PN10	UN	1	R\$ 1.409,24	R\$ 1.409,24
68	JUNTA DESMONTAGEM C/ FLANGES 150MM PN10	UN	1	R\$ 2.331,25	R\$ 2.331,25
69	JUNTA GIBault 100MM (USINADA PARA DEXT=125MM)	UN	2	R\$ 623,26	R\$ 1.246,52
70	JUNTA GIBault FºFº P/ FºFº 3" (75MM)	UN	6	R\$ 434,89	R\$ 2.609,34
71	JUNTA GIBault FºFº P/ FºFº 4" (100MM)	UN	6	R\$ 577,71	R\$ 3.466,24
72	JUNTA GIBault FºFº P/ FºFº 6" (150MM)	UN	6	R\$ 874,14	R\$ 5.244,82
73	JUNTA GIBault FºFº P/ FºFº 1.½" (50MM)	UN	20	R\$ 380,26	R\$ 7.605,20
74	JUNTA GIBault P/ TUBO DE FIBROCIMENTO (F.C) COM REDUÇÃO PARA PVC 100 x 110	UN	10	R\$ 584,24	R\$ 5.842,40
75	JUNTA GIBault P/ TUBO DE	UN	6	R\$ 844,20	R\$ 5.065,18

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA****SAEP****SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

	FIBROCIMENTO (F.C) COM REDUÇÃO PARA PVC 150 x 160				
76	JUNTA GIBault P/ TUBO DE FIBROCIMENTO (F.C) COM REDUÇÃO PARA PVC 50 x 60	UN	6	R\$ 314,82	R\$ 1.888,94
77	JUNTA GIBault P/ TUBO DE FIBROCIMENTO (F.C) COM REDUÇÃO PARA PVC 75 x 85	UN	10	R\$ 390,24	R\$ 3.902,40
78	JUNTA GIBault P/ TUBO DEFOFO 100MM	UN	6	R\$ 449,69	R\$ 2.698,14
79	JUNTA GIBault P/ TUBO DEFOFO 150MM	UN	6	R\$ 597,04	R\$ 3.582,24
80	JUNTA GIBault P/ TUBO DEFOFO 75MM	UN	6	R\$ 273,10	R\$ 1.638,60
81	JUNTA GIBault REDUÇÃO C.A. P/ PVC 125 X 140MM	UN	6	R\$ 579,28	R\$ 3.475,68
82	JUNTA GIBault REDUÇÃO C.A. P/ PVC 75 X 85MM	UN	6	R\$ 299,28	R\$ 1.795,68
83	JUNTA GIBault REDUÇÃO C.A. P/ PVC 100 X 110MM	UN	6	R\$ 465,98	R\$ 2.795,88
84	JUNTA GIBault REDUÇÃO C.A. P/ PVC 150 X 160MM	UN	6	R\$ 615,06	R\$ 3.690,36
85	JUNTA GIBault REDUÇÃO C.A. P/ PVC 50 X 60MM	UN	50	R\$ 221,82	R\$ 11.091,00
86	JUNTA GIBault REDUÇÃO F.F. P/ PVC 100 X 110MM	UN	4	R\$ 456,26	R\$ 1.825,04
87	JUNTA GIBault REDUÇÃO F.F. P/ PVC 125 X 140MM	UN	4	R\$ 589,70	R\$ 2.358,80
88	JUNTA GIBault REDUÇÃO F.F. P/ PVC 150 X 160MM	UN	4	R\$ 642,43	R\$ 2.569,72
89	JUNTA GIBault REDUÇÃO F.F. P/ PVC 75 X 85MM	UN	6	R\$ 298,59	R\$ 1.791,54
90	JUNTA GIBault REDUÇÃO F.F. P/ PVC 50 X 60MM	UN	6	R\$ 226,44	R\$ 1.358,64
91	JUNTA MECÂNICA 600 MM	UN	4	R\$ 11.503,88	R\$ 46.015,52
92	JUNTA MECÂNICA EM FERRO FUNDIDO DN 400 MM	UN	6	R\$ 4.547,09	R\$ 27.282,54
93	JUNTA MECÂNICA FERRO FUNDIDO 300 MM	UN	4	R\$ 3.260,09	R\$ 13.040,36
94	JUNTA ULTRA QUICK 75 X 85 MM	UN	6	R\$ 669,68	R\$ 4.018,08
95	LAMINA DE SERRA A/R 12' - 24T 300MM	UN	300	R\$ 11,08	R\$ 3.324,00
96	LUVA AZUL 32 MM X 1" BUCHA LATÃO	UN	100	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
97	LUVA DE CORRER PVC 3" (85MM) JEI PBA (MARROM)	UN	10	R\$ 29,63	R\$ 296,30
98	LUVA DE CORRER PVC ¾" (25MM) C/ ANÉIS	UN	40	R\$ 16,43	R\$ 657,20



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA****SAEP****SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

99	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI 1MPA Ø 150 MM	UN	20	R\$ 104,89	R\$ 2.097,80
100	LUVA F°F° TRIPARTIDA 3"	UN	5	R\$ 739,00	R\$ 3.695,02
101	LUVA FLEXÍVEL POLIETILENO ¾' X ½' (25MM X 20MM)	UN	100	R\$ 11,13	R\$ 1.113,00
102	LUVA FLEXÍVEL POLIETILENO 32MM (1")	UN	10	R\$ 14,07	R\$ 140,70
103	LUVA F°F° BIPARTIDA 2' (60MM)	UN	5	R\$ 443,52	R\$ 2.217,60
104	LUVA F°F° TRIPARTIDA 2' (60MM)	UN	5	R\$ 595,02	R\$ 2.975,10
105	LUVA GALVANIZADA ¾" (25MM)	UN	30	R\$ 9,20	R\$ 276,00
106	LUVA PVC AZUL RS 3/4' BUCHA LATÃO	UN	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
107	LUVA PVC BRANCO 4" (100MM)	UN	10	R\$ 7,42	R\$ 74,20
108	LUVA PVC BRANCO RR 3/4'	UN	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
109	LUVA PVC SS (SOLDÁVEL) 50MM (1½')	UN	30	R\$ 2,31	R\$ 69,30
110	LUVA PVC SS (SOLDÁVEL) 60MM (2")	UN	50	R\$ 14,95	R\$ 747,50
111	LUVA PVC SS (SOLDÁVEL) 110MM (4")	UN	10	R\$ 40,93	R\$ 409,30
112	LUVA SOLDÁVEL 85MM (3)	UN	10	R\$ 38,75	R\$ 387,50
113	NIPLE GALVANIZADO ¾"	UN	300	R\$ 8,74	R\$ 2.622,00
114	NIPLE PVC 1/2'	UN	50	R\$ 1,54	R\$ 77,00
115	NIPLE PVC 3/4'	UN	1000	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
116	NIPLE PVC 1'	UN	10	R\$ 3,13	R\$ 31,30
117	PARAFUSO AÇO GALVANIZADO D=3/4" L=2 ¾" COM PORCA E ARRUELA	UN	96	R\$ 12,13	R\$ 1.164,48
118	PARAFUSO AÇO GALVANIZADO D=5/8" L=2 ¾" COM PORCA E ARRUELA	UN	104	R\$ 14,69	R\$ 1.527,76
119	PLUG PVC ¾"	UN	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
120	REDUÇÃO PVC 150X100 JEI	UN	10	R\$ 54,46	R\$ 544,60
121	REDUÇÃO PVC 150X50 MM JEI	UN	5	R\$ 195,46	R\$ 977,30
122	REDUÇÃO PVC INJETADA 100X50 MM JEI	UN	20	R\$ 73,64	R\$ 1.472,80
123	REDUÇÃO PVC PBA PB110 X 85MM C/ ANÉIS	UN	5	R\$ 67,71	R\$ 338,55
124	REDUÇÃO PVC SS (SOLDÁVEL) 2" X 1½"	UN	10	R\$ 36,87	R\$ 368,70
125	REGISTRO DE MANOBRA BB F°F° CUNHA EMBORRACHADA PN10, Ø 2"	UN	8	R\$ 522,70	R\$ 4.181,60
126	REGISTRO DE MANOBRA BB P/ PVC CUNHA EMBORRACHADA 6"	UN	10	R\$ 1.788,97	R\$ 17.889,70
127	REGISTRO DE MANOBRA BB P/ PVC CUNHA EMBORRACHADA 8" COM CABEÇOTE	UN	6	R\$ 2.363,00	R\$ 14.178,00
128	REGISTRO DE MANOBRA BB P/PVC CUNHA EMBORRACHADA ANEL FIXO 100 MM	UN	10	R\$ 1.183,87	R\$ 11.838,70
129	REGISTRO DE MANOBRA BB P/PVC	UN	10	R\$ 2.197,75	R\$ 21.977,50



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA****SAEP****SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

	CUNHA EMBORRACHADA ANEL FIXO 150 MM				
130	REGISTRO DE MANOBRA BB P/PVC CUNHA EMBORRACHADA ANEL FIXO 50 MM	UN	15	R\$ 656,17	R\$ 9.842,55
131	REGISTRO DE MANOBRA C/ CUNHA EMBORRACHA DN 150 MM C/ BOLSAS E ANEIS PN10 COM CABEÇOTE	UN	6	R\$ 1.688,20	R\$ 10.129,20
132	REGISTRO DE MANOBRA C/ CUNHA EMBORRACHADA DN 100 MM C/ FLANGE PN10 COM CABECOTE	UN	3	R\$ 1.108,49	R\$ 3.325,47
133	REGISTRO DE MANOBRA C/ CUNHA EMBORRACHADA DN 150 MM C/ FLANGE PN10 COM CABEÇOTE.	UN	2	R\$ 1.612,44	R\$ 3.224,88
134	REGISTRO DE MANOBRA FºFº CUNHA DE BORRACHA Ø 4" BB P/ PVC	UN	2	R\$ 1.416,89	R\$ 2.833,78
135	REGISTRO ESFERA METALICO ¾' (LINHA PESADA)	UN	500	R\$ 45,58	R\$ 22.790,00
136	REGISTRO ESFERA METALICO 1.½' (LINHA PESADA)	UN	10	R\$ 123,91	R\$ 1.239,10
137	REGISTRO ESFERA METÁLICO 2' (LINHA PESADA)	UN	10	R\$ 178,13	R\$ 1.781,30
138	REGISTRO GAVETA BRUTO ¾' (LINHA PESADA).+ Registro gaveta bruto ø ¾' (linha pesada) em liga de cobre, classe de pressão PN16, conforme norma da ABNT NBR 14580 para instalação em saneamento diâmetro de ¾"	UN	500	R\$ 28,64	R\$ 14.320,00
139	REGISTRO GAVETA BRUTO 2" METAL NBR 14580	UN	10	R\$ 108,36	R\$ 1.083,60
140	REGISTRO GAVETA BRUTO METAL 1" (LINHA PESADA). Registro gaveta bruto 1" (linha pesada) em liga de cobre, classe de pressão PN 16 conforme norma da ABNT NBR 14580, para instalação em saneamento diâmetro 1"	UN	50	R\$ 45,21	R\$ 2.260,50
141	REGISTRO GAVETA BRUTO METAL 1.½' (LINHA PESADA). Registro gaveta bruto ø 1½' (linha pesada) em liga de cobre, classe de pressão PN16, conforme norma da ABNT NBR 14580 para instalação em saneamento diâmetro de 1½"	UN	10	R\$ 77,79	R\$ 777,90
142	REGISTRO RÁPIDO PASSEIO HORIZ. PP 20MM	UN	50	R\$ 16,82	R\$ 841,00
143	TE (PP) POLIETILENO 1" (32MM)	UN	30	R\$ 29,68	R\$ 890,40



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA****SAEP****SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

	[INJETADO]				
144	TE DE REDUÇÃO FºFº 300X150 MM C/ BOLSAS C/ ANÉIS	UN	2	R\$ 2.304,65	R\$ 4.609,30
145	TE DE REDUÇÃO FºFº 200 X 150MM BBB	UN	8	R\$ 1.206,10	R\$ 9.648,80
146	TE DE REDUÇÃO FºFº BBB 6" X 2" P/ PVC MARROM	UN	2	R\$ 513,19	R\$ 1.026,38
147	TE DE SERVIÇO INTEGRADO 1 ½ X 20MM	UN	200	R\$ 23,96	R\$ 4.792,00
148	TE DE SERVIÇO INTEGRADO 110 X 20 MM	UN	50	R\$ 72,85	R\$ 3.642,50
149	TE DE SERVIÇO INTEGRADO 32 X 20 MM	UN	50	R\$ 39,53	R\$ 1.976,50
150	TE DE SERVIÇO INTEGRADO 85 X 20 MM	UN	50	R\$ 53,75	R\$ 2.687,50
151	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PP ARTICULADO PN 16 NTS 175 NBR 15803 (60MM x 20MM)	UN	150	R\$ 28,53	R\$ 4.279,50
152	TE FºFº 100MM COM FLANGES PN10	UN	2	R\$ 965,61	R\$ 1.931,22
153	TE FºFº 150MM COM BOLSAS E ANÉIS	UN	1	R\$ 793,10	R\$ 793,10
154	TE PVC BBB JEI 100MM [INJETADO]	UN	4	R\$ 77,31	R\$ 309,24
155	TE PVC BBB JEI 150MM [INJETADO]	UN	2	R\$ 299,35	R\$ 598,70
156	TE PVC BRANCO RRR ¾" [INJETADO]	UN	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
157	TEE PEAD POLIETILENO (PP) 20MM	UN	100	R\$ 11,64	R\$ 1.164,00
158	TEE DE FERRO FUNDIDO 6"	UN	5	R\$ 640,47	R\$ 3.202,35
159	TEE PVC AZUL ¾" BUCHA LATÃO	UN	100	R\$ 9,53	R\$ 953,00
160	TEE PVC ESGOTO 6' (150MM)	UN	30	R\$ 65,47	R\$ 1.964,10
161	TEE PVC OCRE 150 MM (6")	PC	30	R\$ 118,90	R\$ 3.567,00
162	TEE PVC SSS (SOLDÁVEL) ¾' (25MM) [INJETADO]	UN	30	R\$ 3,93	R\$ 117,90
163	TUBO AÇO CARBONO 100MM – SCH 40 – S/COSTURA	M	10	R\$ 2.182,13	R\$ 21.821,30
164	TUBO COLETOR PVC JEI OCRE 6" (150MM) - LISO - NBR 7362	M	800	R\$ 269,41	R\$ 215.528,00
165	TUBO COLETOR PVC JEI OCRE 4" (100MM) - LISO - NBR 7362	M	60	R\$ 127,18	R\$ 7.630,80
166	TUBO DEFOFO Ø 6" X 6M 1MPA JEI NBR 7665 OU TUBO PPN16 1,25MPA NBR 15750 150 MM	BR	2	R\$ 627,03	R\$ 1.254,06
167	TUBO PEAD, PE 80, PN 16 ESPESSURA 2,3MM AZUL (Ø 20 MM)	M	6000	R\$ 5,34	R\$ 32.040,00
168	TUBO PVC BRANCO ROSQUEÁVEL 25MM (¾")	M	48	R\$ 57,97	R\$ 2.782,56
169	TUBO PVC BRANCO 100MM (4") ESGOTO	M	180	R\$ 94,44	R\$ 16.999,20
170	TUBO PVC BRANCO ROSCÁVEL Ø 32MM (1")	M	30	R\$ 97,19	R\$ 2.915,70

171	TUBO PVC DEFOFO, Ø 150MM (6"), JEI (JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA), 1MPa, BARRAS DE 06 METROS, NBR7665-2007 PARA REDE DE ÁGUA	M	120	R\$ 537,21	R\$ 64.465,20
172	TUBO PVC PBA JE 200MM (8") CL 20	M	60	R\$ 478,99	R\$ 28.739,40
173	TUBO PVC PBA JEI MARROM Ø 200MM (8") CLASSE 15	M	60	R\$ 45,83	R\$ 2.749,80
174	TUBO PVC PBA JEI CL 20 60MM (2") (NBR 5647)	M	3000	R\$ 72,14	R\$ 216.420,00
175	TUBO PVC PBA JEI CL. 15 110M (4")	M	60	R\$ 213,90	R\$ 12.834,00
176	TUBO PVC PBA JEI MARROM Ø 110MM (4") CLASSE 20	BR	2	R\$ 310,54	R\$ 621,08
177	TUBO PVC PBA JEI MARROM Ø 60MM (2") CLASSE 20	BR	200	R\$ 116,73	R\$ 23.346,00
178	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM (1")	M	120	R\$ 32,21	R\$ 3.865,00
179	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM (1¼")	M	120	R\$ 48,04	R\$ 5.764,80
180	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM (1½") - NBR 5648	M	120	R\$ 74,61	R\$ 8.953,20
181	UNIÃO POLIETILENO ½' (20MM)	UN	5000	R\$ 5,17	R\$ 25.850,00
182	UNIÃO POLIETILENO 1" (32MM)	UN	50	R\$ 15,87	R\$ 793,50
183	VÁLVULA AUTO OPERADA REDUTORA DE PRESSÃO PN10 TIPO DIAFRAGMA 100MM C/ FLANGES	UN	1	R\$ 2.837,92	R\$ 2.837,92
184	VÁLVULA AUTO OPERADA REDUTORA DE PRESSÃO PN10 TIPO DIAFRAGMA 150MM C/ FLANGES	UN	1	R\$ 4.874,24	R\$ 4.874,24
185	VÁLVULA DE RETENÇÃO P/ ESGOTO 4' (100MM)	UN	10	R\$ 1.716,33	R\$ 17.163,30
186	CONJUNTO CONEXÃO HIDROMETRO - Conjunto de conexão para instalação de hidrômetros unijato 3/4" em caixa de proteção de hidrômetro, contendo: 02 (dois) conjuntos de porca 1" com inserto em latão, anel borracha e tubete curto DN 20mm 3/4 – PVC azul; 01 (um) cotovelo 3/4 x 3/4" PVC azul RR; 01 (um) registro de esfera rosca macho, com adaptador DN 20mm ¾ em PVC azul, transição Tubo PEAD x Tubo PVC, com acionamento tipo borboleta.	KIT	3.000	R\$ 15,32	R\$ 45.960,00
187	LUVA PVC PBA BB JE DN140 X DE160	UN	20	R\$ 155,27	R\$ 3.105,40
188	TUBO DEFOFO 1Mpa JEI 400MM X 6 M NBR 7665	BR	04	R\$ 2.799,00	R\$ 11.196,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.780.995,67 (um milhão, setecentos e oitenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. **A ata será extinta após o término do prazo de vigência previsto neste edital, ou com o esgotamento do quantitativo registrado, ou com o completo cumprimento ao objeto licitado ou em decorrência de infração administrativa conforme capítulo específico previsto no edital.**

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. Todos os itens e materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1.8. As referências normativas são apresentadas no Anexo I deste Termo de Referência.

1.8.1. Os itens a serem fornecidos devem satisfazer as exigências deste Termo de Referência, no que não a contrarie, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em suas últimas revisões e entre outras aplicáveis.

1.8.2. As normas mencionadas no subitem 1.8. não excluem outras reconhecidas que assegurem qualidade igual ou superior a elas, desde que o Proponente cite em sua proposta as partes ou normas aplicáveis.

1.9. **Todos os produtos estão sujeitos a verificação de conformidade no ato da entrega.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui contratação, mediante licitação com fulcro no Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 8.437, de 6 de outubro de 2023 que regulamenta regras para o Sistema de Registro de Preços.

2.2. A solicitação de compra destina-se à reposição de estoques de materiais utilizados nas operações realizadas por esta Autarquia, visando à manutenção, adequação e extensão das redes de água e esgoto. A falta desses materiais pode ocasionar interrupções no fornecimento de água, falhas no sistema de coleta e tratamento de esgoto, e consequentemente, graves prejuízos à saúde pública e ao meio ambiente.

2.3. A variedade de materiais hidráulicos abrangidos por este Registro de Preços visa atender às diversas necessidades do SAEP, desde a manutenção de redes de distribuição de água e ramais prediais até a reparação de bombas, válvulas e outros equipamentos essenciais para o funcionamento do sistema.





2.4. A aquisição de materiais hidráulicos por Registro de Preços é essencial para que o SAEP possa cumprir sua missão de fornecer serviços de saneamento básico de qualidade, de forma contínua e eficiente, garantindo o bem-estar da população e a preservação do meio ambiente.

2.5. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo com expressa anuência por parte desta autarquia.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão do pedido, **em remessa parcelada**, de acordo com a necessidade do SAEP, que será cientificado a empresa através de e-mail.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. **Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço**, acompanhado de Nota Fiscal, Almoxarifado situado na Rua Eugênio Keller nº 580 – *Polo Industrial Guilherme Müller Filho* – Pirassununga/SP, no horário de das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, em dia útil, mediante prévio agendamento com o Almoxarifado (Telefone: 19 3565-4511 ramal 233).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o SAEP e a (s) CONTRATADA (S) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).
- 6.4. O SAEP poderá convocar representante da (s) CONTRATADA (S) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).
- 6.5. Após a assinatura do Contrato, o SAEP poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.1. Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

1.1.1.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1. O Sr. Wagner Alexandre Fonseca, Chefe de Obras e Manutenção, será o responsável pela administração e acompanhamento do processo de compras e execução do registro de preço.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal, pelo responsável pelo Almoxarifado da Autarquia acompanhado do





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. O servidor recebedor, limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.1.2. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas em recebimento provisório.

8.2. Caso satisfatório as verificações, o servidor atestará a efetivação da entrega do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de liquidação e pagamento. No caso insatisfatório as verificações, os bens deverão ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal (por meio de ofício emitido pela Diretoria de Administração).

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 8.9.2. a data da emissão;
- 8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.9.5. o valor a pagar; e
- 8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do objeto pelo responsável pela fiscalização e gestão do registro de preço e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Unidade Requisitante.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

10. A ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

10.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SAEP convocará a (s) CONTRATADA (S) para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a (s) CONTRATADA (S) será (ão) liberada (s) do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o SAEP convocará a (s) CONTRATADA (S) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços ou valores observará a classificação original (Art. 9º, § 2º Decreto nº 8.437/2023)

11.1.3. No caso da impossibilidade de redução de preço para equiparação aos valores de mercado, caberá ao SAEP produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata. (Art. 9º, § 3º Decreto nº 8.437/2023)

11.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o SAEP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. (Art. 11, inc. II Decreto nº 8.437/2023)

11.2. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o SAEP poderá (Art. 10, Decreto nº 8.437/2023):

11.2.1. Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;

11.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.2.3. Não havendo êxito nas negociações, os órgãos responsáveis deverão proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a (s) contratada (s) não poder (em) cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a (s) CONTRATADA (S) requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

11.3.1. Neste caso, a (s) CONTRATADA (S) encaminhará (ão), acompanhado do pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo SAEP e a (s) CONTRATADA (S) deverá (ão) cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FICHA	39	
UNIDADE	17.04.01	Abastecimento de Água
FUNCIONAL	17.512.5017.2304.0000	Manutenção Ativ. Serviços Abastecimento de Água
CATEC.ECON.	3.3.90.30.24	Material para manutenção de bens imóveis
RECURSOS	Recursos Próprios da Administração Indireta	

12.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Pirassununga, 21 de junho de 2024.

Evandir Zanzarini
Diretoria de operação e manutenção

ANEXO I - REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

1. ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN50: ABNT NBR 14580, ABNT NBR 11721
2. ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN100: ABNT NBR 14580, ABNT NBR 11721
3. ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN150: ABNT NBR 14580, ABNT NBR 11721
4. ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN200: ABNT NBR 14580, ABNT NBR 11721
5. ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN250: ABNT NBR 14580, ABNT NBR 11721
6. ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN300: ABNT NBR 14580, ABNT NBR 11721
7. ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN50: ABNT NBR 14580, ABNT NBR 11721
8. ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN80: ABNT NBR 14580, ABNT NBR 11721
9. ABRAÇADEIRA FºFº 10" X 3/4": ABNT NBR 7675 (Flanges de aço), ABNT NBR 6158 (Parafusos e porcas)
10. ABRAÇADEIRA FºFº 12" X 3/4": ABNT NBR 7675 (Flanges de aço), ABNT NBR 6158 (Parafusos e porcas)
11. ABRAÇADEIRA FºFº 2' X 3/4': ABNT NBR 7675 (Flanges de aço), ABNT NBR 6158 (Parafusos e porcas)
12. ABRAÇADEIRA FºFº 3' X 3/4': ABNT NBR 7675 (Flanges de aço), ABNT NBR 6158 (Parafusos e porcas)
13. ABRAÇADEIRA FºFº 4' X 3/4': ABNT NBR 7675 (Flanges de aço), ABNT NBR 6158 (Parafusos e porcas)
14. ABRAÇADEIRA FºFº 6' X 3/4': ABNT NBR 7675 (Flanges de aço), ABNT NBR 6158 (Parafusos e porcas)





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

SAEP

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

15. ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS COM RETENÇÃO AXIAL DN 100: ABNT NBR 14580, ABNT NBR 11721
16. ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS COM RETENÇÃO AXIAL DN 150: ABNT NBR 14580, ABNT NBR 11721
17. ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS COM RETENÇÃO AXIAL DN 200: ABNT NBR 14580, ABNT NBR 11721
18. ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS COM RETENÇÃO AXIAL DN 250: ABNT NBR 14580, ABNT NBR 11721
19. ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS COM RETENÇÃO AXIAL DN 300: ABNT NBR 14580, ABNT NBR 11721
20. ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS COM RETENÇÃO AXIAL DN 50: ABNT NBR 14580, ABNT NBR 11721
21. ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS COM RETENÇÃO AXIAL DN 80: ABNT NBR 14580, ABNT NBR 11721
22. ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS COM FLEXIBILIDADE AXIAL DN 100: ABNT NBR 14580, ABNT NBR 11721.
23. ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS COM FLEXIBILIDADE AXIAL DN 150: ABNT NBR 14580, ABNT NBR 11721
24. ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS COM FLEXIBILIDADE AXIAL DN 200: ABNT NBR 14580, ABNT NBR 11721
25. ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS COM FLEXIBILIDADE AXIAL DN 250: ABNT NBR 14580, ABNT NBR 11721
26. ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS COM FLEXIBILIDADE AXIAL DN 300: ABNT NBR 14580, ABNT NBR 11721
27. ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS COM FLEXIBILIDADE AXIAL DN 50: ABNT NBR 14580, ABNT NBR 11721
28. ADAPTADOR (PP) POLIETILENO 1" (32"MM): ABNT NBR ISO 228-1 (Roscas para tubos e conexões), ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido)
29. ADAPTADOR FºFº PB JE 110 X 100 P/PVC: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido), ABNT NBR 7675 (Flanges de aço)
30. ADAPTADOR POLIETILENO (PP) 20MM X ¾" ROSCA MACHO: ABNT NBR ISO 228-1 (Roscas para tubos e conexões), ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido)
31. **ADAPTADOR PVC INJETADO RS 1.1/2' - NBR 5648: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos), ABNT NBR ISO 228-1 (Roscas para tubos e conexões - Parte 1: Dimensões, tolerâncias e designação)
32. ADAPTADOR PVC INJETADO RS 1': ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos), ABNT NBR ISO 228-1 (Roscas para tubos e conexões - Parte 1: Dimensões, tolerâncias e designação)
33. ADAPTADOR PVC INJETADO RS 2' (60MM): ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos), ABNT NBR ISO 228-1 (Roscas para tubos e conexões - Parte 1: Dimensões, tolerâncias e designação)
34. ADAPTADOR PVC INJETADO RS 25MM X ¾": ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos), ABNT NBR ISO 228-1 (Roscas para tubos e conexões - Parte 1: Dimensões, tolerâncias e designação)
35. ADAPTADOR ULTRALINK FºFº PN10 DN 100 MM: ISO 7541 (Juntas de borracha para tubulações de água, esgoto e drenagem)
36. ADESIVO P/ TUBO PVC (BISN. 75 G): ABNT NBR 14160 (Adesivos para tubos e conexões termoplásticos para sistemas prediais de água fria - Requisitos e métodos de ensaio)
37. ANEL DE BORRACHA 6" P/ PVC: ABNT NBR 7541 (Juntas de borracha para tubulações de água, esgoto e drenagem - Requisitos e métodos de ensaio)





38. AQUATHERM ADESIVO FRASCO 65G: ABNT NBR 14160 (Adesivos para tubos e conexões termoplásticos para sistemas prediais de água fria - Requisitos e métodos de ensaio)
39. CAP PVC JEI 100 MM: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
40. CAP PVC JEI 150 MM: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
41. CAP PVC JEI 50 MM: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
42. COTOVELO GALVANIZADO ¾' 90°: ABNT NBR 5580 (Tubos e conexões de policloreto de vinila (PVC) não plastificado (PVC-U) para sistemas prediais de água fria - Requisitos)
43. COTOVELO GALVANIZADO 1' 90°: ABNT NBR 5580 (Tubos e conexões de policloreto de vinila (PVC) não plastificado (PVC-U) para sistemas prediais de água fria - Requisitos)
44. COTOVELO OCRE 4" X 45°: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
45. COTOVELO OCRE 4" X 90°: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)

46. COTOVELO OCRE 6" X 45°: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
47. COTOVELO OCRE 6" X 90°: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
48. COTOVELO PVC AZUL RS ¾' X 90°: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
49. COTOVELO PVC BRANCO 4" 45°: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
50. COTOVELO PVC BRANCO 4" 90°: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
51. COTOVELO PVC BRANCO RR ¾" 90°: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
52. COTOVELO PVC SS (SOLDÁVEL) 3/4" 90°: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
53. COTOVELO PVC SS (SOLDÁVEL) 2" 45°: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
54. COTOVELO PVC SS (SOLDÁVEL) 2" 90°: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
55. CURVA 90° FºFº DN 100MM C/ FLANGES PN10: ABNT NBR 7675 (Flanges de aço), ABNT NBR 11721 (Aço inoxidável - Tubos com costura para aplicações gerais)
56. CURVA 90° FºFº 150MM C/ FLANGES PN10: ABNT NBR 7675 (Flanges de aço), ABNT NBR 11721 (Aço inoxidável - Tubos com costura para aplicações gerais)
57. CURVA 90° FºFº 150MM: ABNT NBR 7675 (Flanges de aço), ABNT NBR 11721 (Aço inoxidável - Tubos com costura para aplicações gerais)
58. CURVA DE 90° FºFº 150MM JEI P/ DEFOFO: ABNT NBR 7675 (Flanges de aço), ABNT NBR 11721 (Aço inoxidável - Tubos com costura para aplicações gerais)
59. CURVA PVC PBA MARROM INJETADA 2" X 45" JEI: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
60. CURVA PVC PBA MARROM INJETADA 2" X 90" JEI: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)

61. CURVA PVC PBA MARROM INJETADA 4" X 90" JEI: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
62. FILTRO Y FºFº C/ FLANGES 100MM PN10: ABNT NBR 14869 (Filtros para tubulações de água), ABNT NBR 7675 (Flanges de aço)
63. FILTRO Y FºFº C/ FLANGES 150MM PN10: ABNT NBR 14869 (Filtros para tubulações de água), ABNT NBR 7675 (Flanges de aço)





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

SAEP

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

64. FITA TEFLON VEDA ROSCA 18MM X 25M: ABNT NBR 14848 (Fita de vedação para roscas de tubos e conexões - Requisitos e métodos de ensaio)
65. FLANGES AVULSAS COM FURAÇÃO PN10 – 100MM – FºFº PN10: ABNT NBR 7675 (Flanges de aço)
66. GARRAÇÃO TÉRMICO 5 LITROS: ABNT NBR 13282 (Garrafas térmicas - Requisitos e métodos de ensaio)
67. JUNTA DESMONTAGEM C/ FLANGES 100MM PN10: ABNT NBR 7541 (Juntas de borracha para tubulações de água, esgoto e drenagem), ABNT NBR 7675 (Flanges de aço)
68. JUNTA DESMONTAGEM C/ FLANGES 150MM PN10: ABNT NBR 7541 (Juntas de borracha para tubulações de água, esgoto e drenagem), ABNT NBR 7675 (Flanges de aço)
69. JUNTA GIBault 100MM (USINADA PARA DEXT=125MM): ABNT NBR 7541 (Juntas de borracha para tubulações de água, esgoto e drenagem), ABNT NBR 7675 (Flanges de aço)
70. JUNTA GIBault FºFº P/ FºFº 3" (75MM): ABNT NBR 7541 (Juntas de borracha para tubulações de água, esgoto e drenagem), ABNT NBR 7675 (Flanges de aço)
71. JUNTA GIBault FºFº P/ FºFº 4" (100MM): ABNT NBR 7541 (Juntas de borracha para tubulações de água, esgoto e drenagem), ABNT NBR 7675 (Flanges de aço)
72. JUNTA GIBault FºFº P/ FºFº 6" (150MM): ABNT NBR 7541 (Juntas de borracha para tubulações de água, esgoto e drenagem), ABNT NBR 7675 (Flanges de aço)
73. JUNTA GIBault FºFº P/ FºFº 1.½" (50MM): ABNT NBR 7541 (Juntas de borracha para tubulações de água, esgoto e drenagem), ABNT NBR 7675 (Flanges de aço)
74. JUNTA GIBault P/ TUBO DE FIBROCIMENTO (F.C) COM REDUÇÃO PARA PVC 100 x 110: ABNT NBR 7541 (Juntas de borracha para tubulações de água, esgoto e drenagem)
75. JUNTA GIBault P/ TUBO DE FIBROCIMENTO (F.C) COM REDUÇÃO PARA PVC 150 x 160: ABNT NBR 7541 (Juntas de borracha para tubulações de água, esgoto e drenagem)
76. JUNTA GIBault P/ TUBO DE FIBROCIMENTO (F.C) COM REDUÇÃO PARA PVC 50 x 60: ABNT NBR 7541 (Juntas de borracha para tubulações de água, esgoto e drenagem)
77. JUNTA GIBault P/ TUBO DE FIBROCIMENTO (F.C) COM REDUÇÃO PARA PVC 75 x 85: ABNT NBR 7541 (Juntas de borracha para tubulações de água, esgoto e drenagem)
78. JUNTA GIBault P/ TUBO DEFOFO 100MM: ABNT NBR 7541 (Juntas de borracha para tubulações de água, esgoto e drenagem)
79. JUNTA GIBault P/ TUBO DEFOFO 150MM: ABNT NBR 7541 (Juntas de borracha para tubulações de água, esgoto e drenagem)
80. JUNTA GIBault P/ TUBO DEFOFO 75MM: ABNT NBR 7541 (Juntas de borracha para tubulações de água, esgoto e drenagem)
81. JUNTA GIBault REDUÇÃO C.A. P/ PVC 125 X 140MM: ABNT NBR 7541 (Juntas de borracha para tubulações de água, esgoto e drenagem)
82. JUNTA GIBault REDUÇÃO C.A. P/ PVC 75 X 85MM: ABNT NBR 7541 (Juntas de borracha para tubulações de água, esgoto e drenagem)
83. JUNTA GIBault REDUÇÃO C.A. P/ PVC 100 X 110MM: ABNT NBR 7541 (Juntas de borracha para tubulações de água, esgoto e drenagem)
84. JUNTA GIBault REDUÇÃO C.A. P/ PVC 150 X 160MM: ABNT NBR 7541 (Juntas de borracha para tubulações de água, esgoto e drenagem)
85. JUNTA GIBault REDUÇÃO C.A. P/ PVC 50 X 60MM: ABNT NBR 7541 (Juntas de borracha para tubulações de água, esgoto e drenagem)
86. JUNTA GIBault REDUÇÃO F.F. P/ PVC 100 X 110MM: ABNT NBR 7541 (Juntas de borracha para tubulações de água, esgoto e drenagem)
87. JUNTA GIBault REDUÇÃO F.F. P/ PVC 125 X 140MM: ABNT NBR 7541 (Juntas de borracha para tubulações de água, esgoto e drenagem)





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

SAEP

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

88. JUNTA GIBault REDUÇÃO F.F. P/ PVC 150 X 160MM: ABNT NBR 7541 (Juntas de borracha para tubulações de água, esgoto e drenagem)
89. JUNTA GIBault REDUÇÃO F.F. P/ PVC 75 X 85MM: ABNT NBR 7541 (Juntas de borracha para tubulações de água, esgoto e drenagem)
90. JUNTA GIBault REDUÇÃO F.F. P/ PVC 50 X 60MM: ABNT NBR 7541 (Juntas de borracha para tubulações de água, esgoto e drenagem)
91. JUNTA MECÂNICA 600 MM: ABNT NBR 7541 (Juntas de borracha para tubulações de água, esgoto e drenagem), ABNT NBR 11721 (Aço inoxidável - Tubos com costura para aplicações gerais)
92. JUNTA MECÂNICA EM FERRO FUNDIDO DN 400 MM: ABNT NBR 7541 (Juntas de borracha para tubulações de água, esgoto e drenagem), ABNT NBR 11721 (Aço inoxidável - Tubos com costura para aplicações gerais)
93. JUNTA MECÂNICA FERRO FUNDIDO 300 MM: ABNT NBR 7541 (Juntas de borracha para tubulações de água, esgoto e drenagem), ABNT NBR 11721 (Aço inoxidável - Tubos com costura para aplicações gerais)
94. JUNTA ULTRA QUICK 75 X 85 MM: ABNT NBR 7541 (Juntas de borracha para tubulações de água, esgoto e drenagem)
95. LAMINA DE SERRA A/R 12' - 24T 300MM: ABNT NBR ISO 9448-1 (Ferramentas manuais - Segurança - Parte 1: Requisitos gerais), ABNT NBR ISO 9448-2 (Ferramentas manuais - Segurança - Parte 2: Lâminas de serra para metais), ou ABNT NBR NM 60 (Ferramentas manuais - Lâminas de serra para metais - Especificação).
96. LUVA AZUL 32 MM X 1" BUCHA LATÃO: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos), ABNT NBR ISO 228-1 (Roscas para tubos e conexões - Parte 1: Dimensões, tolerâncias e designação)
97. LUVA DE CORRER PVC 3" (85MM) JEI PBA (MARROM): ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
98. LUVA DE CORRER PVC ¾" (25MM) C/ ANÉIS: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
99. LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI 1MPA Ø 150 MM: ABNT NBR 7665 (Tubos de policloreto de vinila (PVC) não plastificado (PVC-U) com junta elástica integrada para sistemas prediais de água fria - Requisitos).
100. LUVA FºFº TRIPARTIDA 3" : ABNT NBR 7675 (Flanges de aço)
101. LUVA FLEXÍVEL POLIETILENO ¾" X ½" (25MM X 20MM): ABNT NBR ISO 228-1 (Roscas para tubos e conexões - Parte 1: Dimensões, tolerâncias e designação)
102. LUVA FLEXÍVEL POLIETILENO 32MM (1"): ABNT NBR ISO 228-1 (Roscas para tubos e conexões - Parte 1: Dimensões, tolerâncias e designação)
103. LUVA FºFº BIPARTIDA 2" (60MM): ABNT NBR 7675 (Flanges de aço)
104. LUVA FºFº TRIPARTIDA 2" (60MM): ABNT NBR 7675 (Flanges de aço)
105. LUVA GALVANIZADA ¾" (25MM): ABNT NBR 5580 (Tubos e conexões de policloreto de vinila (PVC) não plastificado (PVC-U) para sistemas prediais de água fria - Requisitos)
106. LUVA PVC AZUL RS 3/4" BUCHA LATÃO: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
107. LUVA PVC BRANCO 4" (100MM): ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
108. LUVA PVC BRANCO RR 3/4": ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
109. LUVA PVC SS (SOLDÁVEL) 50MM (1½"): ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
110. LUVA PVC SS (SOLDÁVEL) 60MM (2"): ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

SAEP

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

111. LUVA PVC SS (SOLDÁVEL) 110MM (4''): ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
112. LUVA SOLDÁVEL 85MM (3): ABNT NBR 5580 (Tubos e conexões de policloreto de vinila (PVC) não plastificado (PVC-U) para sistemas prediais de água fria - Requisitos)
113. NIPLE GALVANIZADO ¾": ABNT NBR 5580 (Tubos e conexões de policloreto de vinila (PVC) não plastificado (PVC-U) para sistemas prediais de água fria - Requisitos)
114. NIPLE PVC 1/2': ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos), ABNT NBR ISO 228-1 (Roscas para tubos e conexões - Parte 1: Dimensões, tolerâncias e designação)
115. NIPLE PVC 3/4': ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos), ABNT NBR ISO 228-1 (Roscas para tubos e conexões - Parte 1: Dimensões, tolerâncias e designação)
116. NIPLE PVC 1': ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos), ABNT NBR ISO 228-1 (Roscas para tubos e conexões - Parte 1: Dimensões, tolerâncias e designação)
117. PARAFUSO AÇO GALVANIZADO D=3/4" L=2 ¾" COM PORCA E ARRUELA: ABNT NBR 7480 (Parafusos e porcas - Roscas métricas - Tolerâncias), ABNT NBR 6158 (Parafusos e porcas - Roscas em polegadas - Tolerâncias)
118. PARAFUSO AÇO GALVANIZADO D=5/8" L=2 ¾" COM PORCA E ARRUELA: ABNT NBR 7480 (Parafusos e porcas - Roscas métricas - Tolerâncias), ABNT NBR 6158 (Parafusos e porcas - Roscas em polegadas - Tolerâncias)
119. PLUG PVC ¾": ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
120. REDUÇÃO PVC 150X100 JEI: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
121. REDUÇÃO PVC 150X50 MM JEI: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
122. REDUÇÃO PVC INJETADA 100X50 MM JEI: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
123. REDUÇÃO PVC PBA PB110 X 85MM C/ ANÉIS: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
124. REDUÇÃO PVC SS (SOLDÁVEL) 2" X 1 ½": ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
125. REGISTRO DE MANOBRA BB F° CUNHA EMBORRACHADA PN10, Ø 2": ABNT NBR 11720 (Aço inoxidável - Chapas, bobinas, tiras e placas laminadas a quente para aplicações gerais), ABNT NBR 14580 (Conexões de ferro fundido para tubulações de água)
126. REGISTRO DE MANOBRA BB P/ PVC CUNHA EMBORRACHADA 6": ABNT NBR 11720 (Aço inoxidável - Chapas, bobinas, tiras e placas laminadas a quente para aplicações gerais), ABNT NBR 14580 (Conexões de ferro fundido para tubulações de água)
127. REGISTRO DE MANOBRA BB P/ PVC CUNHA EMBORRACHADA 8" COM CABEÇOTE: ABNT NBR 11720 (Aço inoxidável - Chapas, bobinas, tiras e placas laminadas a quente para aplicações gerais), ABNT NBR 14580 (Conexões de ferro fundido para tubulações de água)
128. REGISTRO DE MANOBRA BB P/PVC CUNHA EMBORRACHADA ANEL FIXO 100 MM: ABNT NBR 11720 (Aço inoxidável - Chapas, bobinas, tiras e placas laminadas a quente para aplicações gerais), ABNT NBR 14580 (Conexões de ferro fundido para tubulações de água)
129. REGISTRO DE MANOBRA BB P/PVC CUNHA EMBORRACHADA ANEL FIXO 150 MM: ABNT NBR 11720 (Aço inoxidável - Chapas, bobinas, tiras e placas laminadas a quente para aplicações gerais), ABNT NBR 14580 (Conexões de ferro fundido para tubulações de água)





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

SAEP

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

130. REGISTRO DE MANOBRA BB P/PVC CUNHA EMBORRACHADA ANEL FIXO 50 MM: ABNT NBR 11720 (Aço inoxidável - Chapas, bobinas, tiras e placas laminadas a quente para aplicações gerais), ABNT NBR 14580 (Conexões de ferro fundido para tubulações de água)
131. REGISTRO DE MANOBRA C/ CUNHA EMBORRACHA DN 150 MM C/ BOLSAS E ANEIS PN10 COM CABEÇOTE: ABNT NBR 11720 (Aço inoxidável - Chapas, bobinas, tiras e placas laminadas a quente para aplicações gerais), ABNT NBR 14580 (Conexões de ferro fundido para tubulações de água)
132. REGISTRO DE MANOBRA C/ CUNHA EMBORRACHADA DN 100 MM C/ FLANGE PN10 COM CABECOTE: ABNT NBR 11720 (Aço inoxidável - Chapas, bobinas, tiras e placas laminadas a quente para aplicações gerais), ABNT NBR 14580 (Conexões de ferro fundido para tubulações de água)
133. REGISTRO DE MANOBRA C/ CUNHA EMBORRACHADA DN 150 MM C/ FLANGE PN10 COM CABEÇOTE: ABNT NBR 11720 (Aço inoxidável - Chapas, bobinas, tiras e placas laminadas a quente para aplicações gerais), ABNT NBR 14580 (Conexões de ferro fundido para tubulações de água)
134. REGISTRO DE MANOBRA FºFº CUNHA DE BORRACHA Ø 4" BB P/ PVC: ABNT NBR 11720 (Aço inoxidável - Chapas, bobinas, tiras e placas laminadas a quente para aplicações gerais), ABNT NBR 14580 (Conexões de ferro fundido para tubulações de água)
135. REGISTRO ESFERA METALICO ¾" (LINHA PESADA): ABNT NBR 11720 (Aço inoxidável - Chapas, bobinas, tiras e placas laminadas a quente para aplicações gerais), ABNT NBR 14580 (Conexões de ferro fundido para tubulações de água)
136. REGISTRO ESFERA METALICO 1½" (LINHA PESADA): ABNT NBR 11720 (Aço inoxidável - Chapas, bobinas, tiras e placas laminadas a quente para aplicações gerais), ABNT NBR 14580 (Conexões de ferro fundido para tubulações de água)
137. REGISTRO ESFERA METÁLICO 2" (LINHA PESADA): ABNT NBR 11720 (Aço inoxidável - Chapas, bobinas, tiras e placas laminadas a quente para aplicações gerais), ABNT NBR 14580 (Conexões de ferro fundido para tubulações de água)
138. REGISTRO GAVETA BRUTO ¾" (LINHA PESADA): ABNT NBR 11720 (Aço inoxidável - Chapas, bobinas, tiras e placas laminadas a quente para aplicações gerais), ABNT NBR 14580 (Conexões de ferro fundido para tubulações de água)
139. REGISTRO GAVETA BRUTO 2" METAL NBR 14580: ABNT NBR 11720 (Aço inoxidável - Chapas, bobinas, tiras e placas laminadas a quente para aplicações gerais), ABNT NBR 14580 (Conexões de ferro fundido para tubulações de água)
140. REGISTRO GAVETA BRUTO METAL 1" (LINHA PESADA): ABNT NBR 11720 (Aço inoxidável - Chapas, bobinas, tiras e placas laminadas a quente para aplicações gerais), ABNT NBR 14580 (Conexões de ferro fundido para tubulações de água)
141. REGISTRO GAVETA BRUTO METAL 1½" (LINHA PESADA): ABNT NBR 11720 (Aço inoxidável - Chapas, bobinas, tiras e placas laminadas a quente para aplicações gerais), ABNT NBR 14580 (Conexões de ferro fundido para tubulações de água)
142. REGISTRO RÁPIDO PASSEIO HORIZ. PP 20MM: ABNT NBR 15803 (Sistemas de tubulação plástica para instalações prediais de água quente e fria - Policloreto de vinila (PVC) clorado (PVC-C) - Tubos e conexões com união por soldagem a frio com adesivo plástico - Requisitos e métodos de ensaio)
143. TE (PP) POLIETILENO 1" (32MM) [INJETADO]: ABNT NBR ISO 228-1 (Roscas para tubos e conexões - Parte 1: Dimensões, tolerâncias e designação)
144. TE DE REDUÇÃO FºFº 300X150 MM C/ BOLSAS C/ ANÉIS: ABNT NBR 7675 (Flanges de aço)
145. TE DE REDUÇÃO FºFº 200 X 150MM BBB: ABNT NBR 7675 (Flanges de aço)
146. TE DE REDUÇÃO FºFº BBB 6" X 2" P/ PVC MARROM: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

SAEP

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

147. TE DE SERVIÇO INTEGRADO 1 ½ X 20MM: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
148. TE DE SERVIÇO INTEGRADO 110 X 20 MM: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
149. TE DE SERVIÇO INTEGRADO 32 X 20 MM: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
150. TE DE SERVIÇO INTEGRADO 85 X 20 MM: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
151. TE DE SERVIÇO INTEGRADO PP ARTICULADO PN 16 NTS 175 NBR 15803 (60MM x 20MM): ABNT NBR 15803 (Sistemas de tubulação plástica para instalações prediais de água quente e fria - Policloreto de vinila (PVC) clorado (PVC-C) - Tubos e conexões com união por soldagem a frio com adesivo plástico - Requisitos e métodos de ensaio)
152. TE FºFº 100MM COM FLANGES PN10: ABNT NBR 7675 (Flanges de aço)
153. TE FºFº 150MM COM BOLSAS E ANÉIS: ABNT NBR 7675 (Flanges de aço)
154. TE PVC BBB JEI 100MM [INJETADO]: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
155. TE PVC BBB JEI 150MM [INJETADO]: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
156. TE PVC BRANCO RRR ¾" [INJETADO]: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
157. TEE PEAD POLIETILENO (PP) 20MM: ABNT NBR ISO 228-1 (Roscas para tubos e conexões - Parte 1: Dimensões, tolerâncias e designação)
158. TEE DE FERRO FUNDIDO 6": ABNT NBR 14580 (Conexões de ferro fundido para tubulações de água)
159. TEE PVC AZUL ¾" BUCHA LATÃO: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
160. TEE PVC ESGOTO 6' (150MM): ABNT NBR 5590 (Tubos e conexões de policloreto de vinila (PVC) não plastificado (PVC-U) para sistemas prediais de esgoto sanitário - Requisitos)
161. TEE PVC OCRE 150 MM (6"): ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
162. TEE PVC SSS (SOLDÁVEL) ¾' (25MM) [INJETADO]: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
163. TUBO AÇO CARBONO 100MM – SCH 40 – S/COSTURA: ABNT NBR 5580 (Tubos e conexões de aço-carbono com costura, pretos ou galvanizados, para aplicações em instalações de água e gás em temperaturas ambientes)
164. TUBO COLETOR PVC JEI OCRE 6" (150MM) - LISO - NBR 7362: ABNT NBR 7362 (Tubos de policloreto de vinila (PVC) não plastificado (PVC-U) para coletor predial de esgoto sanitário - Requisitos)
165. TUBO COLETOR PVC JEI OCRE 4" (100MM) - LISO - NBR 7362: ABNT NBR 7362 (Tubos de policloreto de vinila (PVC) não plastificado (PVC-U) para coletor predial de esgoto sanitário - Requisitos)
166. TUBO DEFOFO Ø 6" X 6M 1MPA JEI NBR 7665 OU TUBO PPN16 1,25MPA NBR 15750 150 MM: ABNT NBR 7665 (Tubos de policloreto de vinila (PVC) não plastificado (PVC-U) com junta elástica integrada para sistemas prediais de água fria - Requisitos) ou ABNT NBR 15750 (Tubos de polipropileno (PP) - Sistemas de tubulações a pressão para água quente e fria - Requisitos).
167. TUBO PEAD, PE 80, PN 16 ESPESSURA 2,3MM AZUL (Ø 20 MM): ABNT NBR ISO 4427-2 (Tubos de polietileno (PE) para aplicações de abastecimento de água e saneamento - Polietileno de média e alta densidade (PE 80 e PE 100) - Parte 2: Tubos)





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

SAEP

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

168. TUBO PVC BRANCO ROSQUEÁVEL 25MM (1/2"): ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
169. TUBO PVC BRANCO 100MM (4") ESGOTO: ABNT NBR 5590 (Tubos e conexões de policloreto de vinila (PVC) não plastificado (PVC-U) para sistemas prediais de esgoto sanitário - Requisitos)
170. TUBO PVC BRANCO ROSCÁVEL 32MM (1"): ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
171. TUBO PVC DEFOFO, 150MM (6"), JEI (JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA), 1MPa, BARRAS DE 06 METROS, NBR7665-2007 PARA REDE DE ÁGUA: ABNT NBR 7665 (Tubos de policloreto de vinila (PVC) não plastificado (PVC-U) com junta elástica integrada para sistemas prediais de água fria - Requisitos).
172. TUBO PVC PBA JE 200MM (8") CL 20: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
173. TUBO PVC PBA JEI MARROM 200MM (8") CLASSE 15: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
174. TUBO PVC PBA JEI CL 20 60MM (2") (NBR 5647): ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
175. TUBO PVC PBA JEI CL. 15 110M (4"): ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
176. TUBO PVC PBA JEI MARROM 110MM (4") CLASSE 20: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
177. TUBO PVC PBA JEI MARROM 60MM (2") CLASSE 20: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
178. TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM (1"): ABNT NBR 5580 (Tubos e conexões de policloreto de vinila (PVC) não plastificado (PVC-U) para sistemas prediais de água fria - Requisitos)
179. TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM (1 1/4"): ABNT NBR 5580 (Tubos e conexões de policloreto de vinila (PVC) não plastificado (PVC-U) para sistemas prediais de água fria - Requisitos)
180. TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM (1 1/2") - NBR 5648: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
181. UNIÃO POLIETILENO 1/2" (20MM): ABNT NBR ISO 228-1 (Roscas para tubos e conexões - Parte 1: Dimensões, tolerâncias e designação)
182. UNIÃO POLIETILENO 1" (32MM): ABNT NBR ISO 228-1 (Roscas para tubos e conexões - Parte 1: Dimensões, tolerâncias e designação)
183. VÁLVULA AUTO OPERADA REDUTORA DE PRESSÃO PN10 TIPO DIAFRAGMA 100MM C/ FLANGES: ABNT NBR 12244 (Válvulas redutoras de pressão operadas por piloto), ABNT NBR 7675 (Flanges de aço)
184. VÁLVULA AUTO OPERADA REDUTORA DE PRESSÃO PN10 TIPO DIAFRAGMA 150MM C/ FLANGES: ABNT NBR 12244 (Válvulas redutoras de pressão operadas por piloto), ABNT NBR 7675 (Flanges de aço)
185. VÁLVULA DE RETENÇÃO P/ ESGOTO 4" (100MM): ABNT NBR 14580 (Conexões de ferro fundido para tubulações de água), ABNT NBR 11721 (Aço inoxidável - Tubos com costura para aplicações gerais)
186. CONJUNTO CONEXÃO HIDROMETRO: ABNT NBR ISO 228-1 (Roscas para tubos e conexões - Parte 1: Dimensões, tolerâncias e designação), ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido)
187. LUVA PVC PBA BB JE DN140 X DE160: ABNT NBR 5648 (Conexões de PVC rígido para tubulações sob pressão - Requisitos)
188. TUBO DEFOFO 1Mpa JEI 400MM X 6 M: NBR 7665



ANEXO II – RELAÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN50.Tolerância: 63 - 68 .Pressão de Trabalho Mínima de 19bar .Pressão de Projeto: 28,5 bar.Largura Total (mínima) 200mm. Area Util de reparo até 100mm. Construção: Monopartido. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil reticulado.Dureza 70 shore A ±5. Padrão construtivo: Carcaça em AISI 304, eixos de fixação em Aço Carbono e Parafusos em aço carbono com tratamento anti corrosicvo Geomet resistant a 800 horas de salt spray.	UN	10
2	ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN100 .Tolerância: 113 - 123 .Pressão de Trabalho Mínima de 14bar .Pressão de Projeto: 21 bar.Largura Total (mínima) 200mm. Area Util de reparo até 100mm. Construção: Monopartido. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil reticulado.Dureza 70 shore A ±5. Padrão construtivo: Carcaça em AISI 304, eixos de fixação em Aço Carbono e Parafusos em aço carbono com tratamento anti corrosicvo Geomet resistant a 800 horas de salt spray.	UN	6
3	ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN150 .Tolerância: 167 - 177 .Pressão de Trabalho Mínima de 10bar .Pressão de Projeto: 15 bar.Largura Total (mínima) 200mm. Area Util de reparo até 100mm. Construção: Monopartido. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil reticulado.Dureza 70 shore A ±5. Padrão construtivo: Carcaça em AISI 304, eixos de fixação em Aço Carbono e Parafusos em aço carbono com tratamento anti corrosicvo Geomet resistant a 800 horas de salt spray.	UN	6
4	ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN200 .Tolerância: 215 - 225 .Pressão de Trabalho Mínima de 9bar .Pressão de Projeto: 13,5 bar.Largura Total (mínima) 200mm. Area Util de reparo até 100mm. Construção: Monopartido. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil reticulado.Dureza 70 shore A ±5. Padrão construtivo: Carcaça em AISI 304, eixos de fixação em Aço Carbono e Parafusos em aço carbono com tratamento anti corrosicvo Geomet resistant a 800 horas de salt spray.	UN	4
5	ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN250 .Tolerância: 269 - 279 .Pressão de Trabalho Mínima de 7bar .Pressão de Projeto: 10,5 bar.Largura Total (mínima) 200mm. Area Util de reparo até 100mm. Construção: Monopartido. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil reticulado.Dureza 70 shore A ±5. Padrão construtivo: Carcaça em AISI 304, eixos de fixação em Aço Carbono e Parafusos em aço carbono com tratamento anti corrosicvo Geomet resistant a 800 horas de salt spray.	UN	2
6	ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN300 .Tolerância: 320 - 330 .Pressão de Trabalho Mínima de 5bar .Pressão de Projeto: 7,5 bar.Largura Total (mínima) 200mm. Area Util de reparo até 100mm. Construção: Monopartido. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil reticulado.Dureza 70 shore A ±5. Padrão construtivo: Carcaça em AISI 304, eixos de fixação em Aço Carbono e Parafusos em aço carbono com tratamento anti corrosicvo Geomet resistant a 800 horas de salt spray.	UN	2
7	ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN50 .Tolerância: 60 - 63 .Pressão de Trabalho Mínima de 19bar .Pressão de Projeto: 28,5 bar.Largura Total (mínima) 200mm. Area Util de reparo até 100mm. Construção: Monopartido. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil reticulado.Dureza 70 shore A ±5. Padrão construtivo: Carcaça em AISI 304, eixos de fixação em Aço Carbono e Parafusos em aço carbono	UN	10



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

SAEP

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

	com tratamento anti corrosivo Geomet resistant a 800 horas de salt spray.		
8	ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN80 .Tolerância: 98 - 104 .Pressão de Trabalho Mínima de 15bar .Pressão de Projeto: 22,5 bar.Largura Total (mínima) 200mm. Area Util de reparo até 100mm. Construção: Monopartido. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil reticulado.Dureza 70 shore A ±5. Padrão construtivo: Carcaça em AISI 304, eixos de fixação em Aço Carbono e Parafusos em aço carbono com tratamento anti corrosivo Geomet resistant a 800 horas de salt spray.	UN	6
9	ABRAÇADEIRA FºFº 10" X 3/4"	UN	4
10	ABRAÇADEIRA FºFº 12" X 3/4"	UN	1
11	ABRAÇADEIRA FºFº 2' X 3/4'	UN	50
12	ABRAÇADEIRA FºFº 3' x 3/4'	UN	10
13	ABRAÇADEIRA FºFº 4' x 3/4'	UN	50
14	ABRAÇADEIRA FºFº 6' X 3/4'	UN	30
15	ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS COM RETENÇÃO AXIAL DN 100 .Tolerância: 116.7 - 119.3 .Pressão de Trabalho (mínima): 32bar .Pressão de Projeto: 48 bar.Largura Total (mínima) 94mm. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil de vedação progressiva Bilabial.Dureza 70 shore A ±5. Padrão construtivo: Carcaça em AISI 304, eixos de fixação em aço inox AISI 304 e Parafusos em aço inox AISI 316	UN	6
16	ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS COM RETENÇÃO AXIAL DN 150 .Tolerância: 166.6 - 170.0 .Pressão de Trabalho: 29bar .Pressão de Projeto: 43,5 bar.Largura Total (mínima) 94mm. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil de vedação progressiva Bilabial.Dureza 70 shore A ±5. Padrão construtivo: Carcaça em AISI 304, eixos de fixação em aço inox AISI 304 e Parafusos em aço inox AISI 316	UN	6
17	ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS COM RETENÇÃO AXIAL DN 200 .Tolerância: 219.5 - 224.5 .Pressão de Trabalho Mínima de 24bar .Pressão de Projeto: 36 bar.Largura Total (mínima) 100mm. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil de vedação progressiva Bilabial.Dureza 70 shore A ±5. Padrão construtivo: Carcaça em AISI 304, eixos de fixação em aço inox AISI 304 e Parafusos em aço inox AISI 316.	UN	4
18	ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS COM RETENÇÃO AXIAL DN 250 .Tolerância: 270.5- 275.5 .Pressão de Trabalho Mínima de 19bar .Pressão de Projeto: 28,5 bar.Largura Total (mínima) 100mm. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil de vedação progressiva Bilabial.Dureza 70 shore A ±5. Padrão construtivo: Carcaça em aço carbono (galvanizado a fogo), eixos de fixação em aço carbono e Parafusos em aço carbono.	UN	2
19	ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS COM RETENÇÃO AXIAL DN 300 .Tolerância: 320.5 - 327 .Pressão de Trabalho Mínima de 16bar .Pressão de Projeto: 24 bar.Largura Total (mínima) 100mm. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil de vedação progressiva Bilabial.Dureza 70 shore A ±5. Padrão construtivo: Carcaça em aço carbono (galvanizado a fogo), eixos de fixação em aço carbono e Parafusos em aço carbono.	UN	2
20	ACOPLAMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS COM RETENÇÃO AXIAL DN 50 .Tolerância: 59.7 - 60.9 .Pressão de Trabalho Mínima de 35bar .Pressão de Projeto: 52,5 bar.Largura Total (mínima) 70mm. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil de vedação progressiva Bilabial.Dureza 70 shore A ±5.	UN	10





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

SAEP

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

	Padrão construtivo: Carcaça em AISI 304, eixos de fixação em aço inox AISI 304 e Parafusos em aço inox AISI 316		
21	ACOPLEMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS COM RETENÇÃO AXIAL DN 80 .Tolerância: 97 - 99 .Pressão de Trabalho Mínima de 32bar .Pressão de Projeto: 48 bar.Largura Total (mínima) 70mm. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil de vedação progressiva Bilabial.Dureza 70 shore A ±5. Padrão construtivo: Carcaça em AISI 304, eixos de fixação em aço inox AISI 304 e Parafusos em aço inox AISI 316.	UN	6
22	ACOPLEMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS COM FLEXIBILIDADE AXIAL DN 100 .Tolerância: 116 - 120 .Pressão de Trabalho Mínima de 14bar .Pressão de Projeto: 21 bar.Largura Total (mínima) 90mm. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil de vedação progressiva Bilabial.Dureza 70 shore A ±5. Padrão construtivo: Carcaça em aço inox AISI 304, eixos de fixação em aço inox AISI 304 e parafusos em AISI 316	UN	6
23	ACOPLEMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS COM FLEXIBILIDADE AXIAL DN 150 .Tolerância: 166 - 170 .Pressão de Trabalho Mínima de 14bar .Pressão de Projeto: 21 bar.Largura Total (mínima) 90mm. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil de vedação progressiva Bilabial.Dureza 70 shore A ±5. Padrão construtivo: Carcaça em aço inox AISI 304, eixos de fixação em aço inox AISI 304 e parafusos em AISI 316	UN	4
24	ACOPLEMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS COM FLEXIBILIDADE AXIAL DN 200 .Tolerância: 217 - 222 .Pressão de Trabalho Mínima de 8bar .Pressão de Projeto: 12 bar.Largura Total (mínima) 109mm. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil de vedação progressiva Bilabial.Dureza 70 shore A ±5. Padrão construtivo: Carcaça em aço inox AISI 304, eixos de fixação em aço inox AISI 304 e parafusos em AISI 316	UN	6
25	ACOPLEMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS COM FLEXIBILIDADE AXIAL DN 250. Tolerância: 270 - 276 .Pressão de Trabalho Mínima de 6bar .Pressão de Projeto: 9 bar.Largura Total (mínima) 109mm. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil de vedação progressiva Bilabial.Dureza 70 shore A ±5. Padrão construtivo: Carcaça em aço inox AISI 304, eixos de fixação em aço inox AISI 304 e parafusos em AISI 316	UN	6
26	ACOPLEMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS COM FLEXIBILIDADE AXIAL DN 300 .Tolerância: 321 - 327 .Pressão de Trabalho Mínima de 5bar .Pressão de Projeto: 7,5 bar.Largura Total (mínima) 109mm. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil de vedação progressiva Bilabial.Dureza 70 shore A ±5. Padrão construtivo: Carcaça em aço inox AISI 304, eixos de fixação em aço inox AISI 304 e parafusos em AISI 316	UN	6
27	ACOPLEMENTO AÇO INOX P/ UNIÃO DE TUBOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS COM FLEXIBILIDADE AXIAL DN 50 .Tolerância: 59 - 61.5 .Pressão de Trabalho Mínima de 23bar .Pressão de Projeto: 34,5 bar.Largura Total (mínima) 70mm. Tecnologia de vedação: Elemento de vedação EPDM, com perfil de vedação progressiva Bilabial.Dureza 70 shore A ±5. Padrão construtivo: Carcaça em aço inox AISI 304, eixos de fixação em aço inox AISI 304 e parafusos em AISI 316	UN	10
28	ADAPTADOR (PP) POLIETILENO 1" (32"MM)	UN	200
29	ADAPTADOR FºFº PB JE 110 X 100 P/PVC	UN	5
30	ADAPTADOR POLIETILENO (PP) 20MM X ¾" ROSCA MACHO	UN	2000
31	ADAPTADOR PVC INJETADO RS 1.1/2' - NBR 5648	UN	10



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA****SAEP****SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

32	ADAPTADOR PVC INJETADO RS 1'	UN	100
33	ADAPTADOR PVC INJETADO RS 2' (60MM)	UN	30
34	ADAPTADOR PVC INJETADO RS 25MM X ¾'	UN	50
35	ADAPTADOR ULTRALINK FºFº PN10 DN 100 MM	UN	2
36	ADESIVO P/ TUBO PVC (BISN. 75 G)	BG	300
37	ANEL DE BORRACHA 6' P/ PVC	UN	10
38	AQUATHERM ADESIVO FRASCO 65G	PC	300
39	CAP PVC JEI 100 MM	UN	4
40	CAP PVC JEI 150 MM	UN	4
41	CAP PVC JEI 50 MM	UN	4
42	COTOVELO GALVANIZADO ¾' 90°	UN	50
43	COTOVELO GALVANIZADO 1' 90°	UN	10
44	COTOVELO OCRE 4" X 45°	UN	30
45	COTOVELO OCRE 4" X 90°	UN	30
46	COTOVELO OCRE 6" X 45°	UN	30
47	COTOVELO OCRE 6" X 90°	UN	30
48	COTOVELO PVC AZUL RS ¾' X 90°	UN	100
49	COTOVELO PVC BRANCO 4" 45°	UN	20
50	COTOVELO PVC BRANCO 4" 90°	UN	20
51	COTOVELO PVC BRANCO RR ¾" 90°	UN	50
52	COTOVELO PVC SS (SOLDÁVEL) 3/4" 90°	UN	100
53	COTOVELO PVC SS (SOLDÁVEL) 2" 45°	UN	10
54	COTOVELO PVC SS (SOLDÁVEL) 2" 90°	UN	30
55	CURVA 90° FºFº DN 100MM C/ FLANGES PN10	UN	2
56	CURVA 90° FºFº 150MM C/ FLANGES PN10	UN	1
57	CURVA 90° FºFº 150MM	UN	3
58	CURVA DE 90° FºFº 150MM JEI P/ DEFOFO	UN	6
59	CURVA PVC PBA MARROM INJETADA 2" X 45" JEI	UN	10
60	CURVA PVC PBA MARROM INJETADA 2" X 90° JEI	UN	20
61	CURVA PVC PBA MARROM INJETADA 4" X 90° JEI	UN	2
62	FILTRO Y FºFº C/ FLANGES 100MM PN10	UN	1
63	FILTRO Y FºFº C/ FLANGES 150MM PN10	UN	1
64	FITA TEFLON VEDA ROSCA 18MM X 25M	RL	5000
65	FLANGES AVULSAS COM FURAÇÃO PN10 – 100MM – FºFº PN10	UN	12
66	GARRAÇÃO TÉRMICO 5 LITROS	UN	50
67	JUNTA DESMONTAGEM C/ FLANGES 100MM PN10	UN	1
68	JUNTA DESMONTAGEM C/ FLANGES 150MM PN10	UN	1
69	JUNTA GIBault 100MM (USINADA PARA DEXT=125MM)	UN	2
70	JUNTA GIBault FºFº P/ FºFº 3' (75MM)	UN	6
71	JUNTA GIBault FºFº P/ FºFº 4" (100MM)	UN	6
72	JUNTA GIBault FºFº P/ FºFº 6" (150MM)	UN	6
73	JUNTA GIBault FºFº P/ FºFº 1.½" (50MM)	UN	20
74	JUNTA GIBault P/ TUBO DE FIBROCIMENTO (F.C) COM REDUÇÃO PARA PVC 100 x 110	UN	10
75	JUNTA GIBault P/ TUBO DE FIBROCIMENTO (F.C) COM REDUÇÃO PARA PVC 150 x 160	UN	6

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA****SAEP****SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

76	JUNTA GIBALT P/ TUBO DE FIBROCIMENTO (F.C) COM REDUÇÃO PARA PVC 50 x 60	UN	6
77	JUNTA GIBALT P/ TUBO DE FIBROCIMENTO (F.C) COM REDUÇÃO PARA PVC 75 x 85	UN	10
78	JUNTA GIBALT P/ TUBO DEFOFO 100MM	UN	6
79	JUNTA GIBALT P/ TUBO DEFOFO 150MM	UN	6
80	JUNTA GIBALT P/ TUBO DEFOFO 75MM	UN	6
81	JUNTA GIBALT REDUÇÃO C.A. P/ PVC 125 X 140MM	UN	6
82	JUNTA GIBALT REDUÇÃO C.A. P/ PVC 75 X 85MM	UN	6
83	JUNTA GIBALT REDUÇÃO C.A. P/ PVC 100 X 110MM	UN	6
84	JUNTA GIBALT REDUÇÃO C.A. P/ PVC 150 X 160MM	UN	6
85	JUNTA GIBALT REDUÇÃO C.A. P/ PVC 50 X 60MM	UN	50
86	JUNTA GIBALT REDUÇÃO F.F. P/ PVC 100 X 110MM	UN	4
87	JUNTA GIBALT REDUÇÃO F.F. P/ PVC 125 X 140MM	UN	4
88	JUNTA GIBALT REDUÇÃO F.F. P/ PVC 150 X 160MM	UN	4
89	JUNTA GIBALT REDUÇÃO F.F. P/ PVC 75 X 85MM	UN	6
90	JUNTA GIBALT REDUÇÃO F.F. P/ PVC 50 X 60MM	UN	6
91	JUNTA MECÂNICA 600 MM	UN	4
92	JUNTA MECÂNICA EM FERRO FUNDIDO DN 400 MM	UN	6
93	JUNTA MECÂNICA FERRO FUNDIDO 300 MM	UN	4
94	JUNTA ULTRA QUICK 75 X 85 MM	UN	6
95	LAMINA DE SERRA A/R 12' - 24T 300MM	UN	300
96	LUVA AZUL 32 MM X 1" BUCHA LATÃO	UN	100
97	LUVA DE CORRER PVC 3" (85MM) JEI PBA (MARROM)	UN	10
98	LUVA DE CORRER PVC ¾" (25MM) C/ ANÉIS	UN	40
99	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI 1MPA Ø 150 MM	UN	20
100	LUVA FºFº TRIPARTIDA 3"	UN	5
101	LUVA FLEXÍVEL POLIETILENO ¾' X ½' (25MM X 20MM)	UN	100
102	LUVA FLEXÍVEL POLIETILENO 32MM (1")	UN	10
103	LUVA FºFº BIPARTIDA 2' (60MM)	UN	5
104	LUVA FºFº TRIPARTIDA 2' (60MM)	UN	5
105	LUVA GALVANIZADA ¾" (25MM)	UN	30
106	LUVA PVC AZUL RS 3/4' BUCHA LATÃO	UN	50
107	LUVA PVC BRANCO 4" (100MM)	UN	10
108	LUVA PVC BRANCO RR 3/4'	UN	50
109	LUVA PVC SS (SOLDÁVEL) 50MM (1½')	UN	30
110	LUVA PVC SS (SOLDÁVEL) 60MM (2")	UN	50
111	LUVA PVC SS (SOLDÁVEL) 110MM (4")	UN	10
112	LUVA SOLDÁVEL 85MM (3)	UN	10
113	NIPLE GALVANIZADO ¾"	UN	300
114	NIPLE PVC 1/2'	UN	50
115	NIPLE PVC 3/4'	UN	1000
116	NIPLE PVC 1'	UN	10
117	PARAFUSO AÇO GALVANIZADO D=3/4" L=2 ¾" COM PORCA E ARRUELA	UN	96
118	PARAFUSO AÇO GALVANIZADO D=5/8" L=2 ¾" COM PORCA E ARRUELA	UN	104
119	PLUG PVC ¾"	UN	100

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA****SAEP****SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

120	REDUÇÃO PVC 150X100 JEI	UN	10
121	REDUÇÃO PVC 150X50 MM JEI	UN	5
122	REDUÇÃO PVC INJETADA 100X50 MM JEI	UN	20
123	REDUÇÃO PVC PBA PB110 X 85MM C/ ANÉIS	UN	5
124	REDUÇÃO PVC SS (SOLDÁVEL) 2" X 1.½"	UN	10
125	REGISTRO DE MANOBRA BB FºFº CUNHA EMBORRACHADA PN10, Ø 2"	UN	8
126	REGISTRO DE MANOBRA BB P/ PVC CUNHA EMBORRACHADA 6"	UN	10
127	REGISTRO DE MANOBRA BB P/ PVC CUNHA EMBORRACHADA 8" COM CABEÇOTE	UN	6
128	REGISTRO DE MANOBRA BB P/PVC CUNHA EMBORRACHADA ANEL FIXO 100 MM	UN	10
129	REGISTRO DE MANOBRA BB P/PVC CUNHA EMBORRACHADA ANEL FIXO 150 MM	UN	10
130	REGISTRO DE MANOBRA BB P/PVC CUNHA EMBORRACHADA ANEL FIXO 50 MM	UN	15
131	REGISTRO DE MANOBRA C/ CUNHA EMBORRACHA DN 150 MM C/ BOLSAS E ANEIS PN10 COM CABEÇOTE	UN	6
132	REGISTRO DE MANOBRA C/ CUNHA EMBORRACHADA DN 100 MM C/ FLANGE PN10 COM CABECOTE	UN	3
133	REGISTRO DE MANOBRA C/ CUNHA EMBORRACHADA DN 150 MM C/ FLANGE PN10 COM CABEÇOTE.	UN	2
134	REGISTRO DE MANOBRA FºFº CUNHA DE BORRACHA Ø 4" BB P/ PVC	UN	2
135	REGISTRO ESFERA METALICO ¾' (LINHA PESADA)	UN	500
136	REGISTRO ESFERA METALICO 1.½' (LINHA PESADA)	UN	10
137	REGISTRO ESFERA METÁLICO 2' (LINHA PESADA)	UN	10
138	REGISTRO GAVETA BRUTO ¾' (LINHA PESADA).+ Registro gaveta bruto ø ¾' (linha pesada) em liga de cobre, classe de pressão PN16, conforme norma da ABNT NBR 14580 para instalação em saneamento diâmetro de ¾"	UN	500
139	REGISTRO GAVETA BRUTO 2" METAL NBR 14580	UN	10
140	REGISTRO GAVETA BRUTO METAL 1" (LINHA PESADA). Registro gaveta bruto 1" (linha pesada) em liga de cobre, classe de pressão PN 16 conforme norma da ABNT NBR 14580, para instalação em saneamento diâmetro 1"	UN	50
141	REGISTRO GAVETA BRUTO METAL 1.½' (LINHA PESADA). Registro gaveta bruto ø 1½' (linha pesada) em liga de cobre, classe de pressão PN16, conforme norma da ABNT NBR 14580 para instalação em saneamento diâmetro de 1½"	UN	10
142	REGISTRO RÁPIDO PASSEIO HORIZ. PP 20MM	UN	50
143	TE (PP) POLIETILENO 1" (32MM) [INJETADO]	UN	30
144	TE DE REDUÇÃO FºFº 300X150 MM C/ BOLSAS C/ ANÉIS	UN	2
145	TE DE REDUÇÃO FºFº 200 X 150MM BBB	UN	8
146	TE DE REDUÇÃO FºFº BBB 6" X 2" P/ PVC MARROM	UN	2
147	TE DE SERVIÇO INTEGRADO 1 ½ X 20MM	UN	200
148	TE DE SERVIÇO INTEGRADO 110 X 20 MM	UN	50
149	TE DE SERVIÇO INTEGRADO 32 X 20 MM	UN	50
150	TE DE SERVIÇO INTEGRADO 85 X 20 MM	UN	50
151	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PP ARTICULADO PN 16 NTS 175 NBR 15803 (60MM x 20MM)	UN	150
152	TE FºFº 100MM COM FLANGES PN10	UN	2
153	TE FºFº 150MM COM BOLSAS E ANÉIS	UN	1
154	TE PVC BBB JEI 100MM [INJETADO]	UN	4
155	TE PVC BBB JEI 150MM [INJETADO]	UN	2
156	TE PVC BRANCO RRR ¾" [INJETADO]	UN	100

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA****SAEP****SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

157	TEE PEAD POLIETILENO (PP) 20MM	UN	100
158	TEE DE FERRO FUNDIDO 6"	UN	5
159	TEE PVC AZUL ¾" BUCHA LATÃO	UN	100
160	TEE PVC ESGOTO 6' (150MM)	UN	30
161	TEE PVC OCRE 150 MM (6")	PC	30
162	TEE PVC SSS (SOLDÁVEL) ¾' (25MM) [INJETADO]	UN	30
163	TUBO AÇO CARBONO 100MM – SCH 40 – S/COSTURA	M	10
164	TUBO COLETOR PVC JEI OCRE 6" (150MM) - LISO - NBR 7362	M	800
165	TUBO COLETOR PVC JEI OCRE 4" (100MM) - LISO - NBR 7362	M	60
166	TUBO DEFOFO Ø 6" X 6M 1MPA JEI NBR 7665 OU TUBO PPN16 1,25MPA NBR 15750 150 MM	BR	2
167	TUBO PEAD, PE 80, PN 16 ESPESSURA 2,3MM AZUL (Ø 20 MM)	M	6000
168	TUBO PVC BRANCO ROSQUEÁVEL 25MM (¾")	M	48
169	TUBO PVC BRANCO 100MM (4") ESGOTO	M	180
170	TUBO PVC BRANCO ROSCÁVEL Ø 32MM (1")	M	30
171	TUBO PVC DEFOFO, Ø 150MM (6"), JEI (JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA), 1MPA, BARRAS DE 06 METROS, NBR7665-2007 PARA REDE DE ÁGUA	M	120
172	TUBO PVC PBA JE 200MM (8") CL 20	M	60
173	TUBO PVC PBA JEI MARROM Ø 200MM (8") CLASSE 15	M	60
174	TUBO PVC PBA JEI CL 20 60MM (2") (NBR 5647)	M	3000
175	TUBO PVC PBA JEI CL. 15 110M (4")	M	60
176	TUBO PVC PBA JEI MARROM Ø 110MM (4") CLASSE 20	BR	2
177	TUBO PVC PBA JEI MARROM Ø 60MM (2") CLASSE 20	BR	200
178	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM (1")	M	120
179	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM (1¼")	M	120
180	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM (1½") - NBR 5648	M	120
181	UNIÃO POLIETILENO ½' (20MM)	UN	5000
182	UNIÃO POLIETILENO 1" (32MM)	UN	50
183	VÁLVULA AUTO OPERADA REDUTORA DE PRESSÃO PN10 TIPO DIAFRAGMA 100MM C/ FLANGES	UN	1
184	VÁLVULA AUTO OPERADA REDUTORA DE PRESSÃO PN10 TIPO DIAFRAGMA 150MM C/ FLANGES	UN	1
185	VÁLVULA DE RETENÇÃO P/ ESGOTO 4' (100MM)	UN	10
186	CONJUNTO CONEXÃO HIDROMETRO - Conjunto de conexão para instalação de hidrômetros unijato 3/4" em caixa de proteção de hidrômetro, contendo: 02 (dois) conjuntos de porca 1" com inserto em latão, anel borracha e tubete curto DN 20mm 3/4 – PVC azul; 01 (um) cotovelo 3/4 x 3/4" PVC azul RR; 01 (um) registro de esfera rosca macho, com adaptador DN 20mm ¾ em PVC azul, transição Tubo PEAD x Tubo PVC, com acionamento tipo borboleta.	KIT	3.000
187	LUVA PVC PBA BB JE DN140 X DE160	UN	20
188	TUBO DEFOFO 1Mpa JEI 400MM X 6 M NBR 7665	BR	04
VALOR TOTAL			





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Tel. _____ Fax: _____

E-mail: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo _____ CEP _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - SAEP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
...					
Valor Total da Proposta: R\$					

****ITENS 64,91,92,93,95,107,108,114,116,125,126,127,128,129,135,138,164,165 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI****

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação

Outrossim:





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá os materiais e ou serviços de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

Assinatura do Representante Legal





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº __, sediada a _____(Endereço Completo). Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/24.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 21/24 instaurada pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Autárquica;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data):

-

,

/

/20





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - SAEP**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.965.083/0001-54, com sede na Av. Newton Prado nº 2664 – Centro – na cidade de Pirassununga/SP neste ato representado por seu Superintendente, José Roberto Barone, nomeado pela Portaria nº 278, de 09 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 09 de abril de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024, processo administrativo n.º 689/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 8.437 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais hidráulicos conforme Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo ao Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o **Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga**.





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no processo administrativo que por sua vez consta da publicação do chamamento para adesão sem nenhuma manifestação de interesse de outras entidades/órgãos.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não se aplica

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP

José Roberto Barone

Superintendente

Contratante

Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ENTIDADE: SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Nome:	Fausto Victorelli Júnior
Cargo:	Superintendente
CPF:	044.491.878-73
Período de gestão:	A partir de 06/12/2023 até 08/04/2024
Nome:	José Roberto Barone
Cargo:	Superintendente
CPF:	822.437.278-20
Período de gestão:	A partir de 09/04/2024 até a presente.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

José Roberto Barone
Superintendente





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S)/OAB(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ ROBERTO BARONE

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 822.437.278-20

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: JOSÉ ROBERTO BARONE

Cargo: SUPERINTENDENTE





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CPF: 822.437.278-20

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ ROBERTO BARONE

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 822.437.278-20

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: JOSÉ ROBERTO BARONE

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 822.437.278-20

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

JOSÉ ROBERTO BARONE
Superintendente





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- DECRETO Nº 8.437, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023 -

“Regulamenta o disposto no Art. 78, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para estabelecer regras para o Sistema de Registro de Preços”.....

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI,
Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 1.057, de 13 de março de 2023,

DECRETA :

Art. 1º A licitação para registro de preços será realizada nas modalidades de concorrência ou pregão, dependendo do enquadramento do objeto, cujo critério de julgamento deverá ser o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Na licitação para registro de preços obedecerá ao rito das modalidades descritas no caput deste artigo, não sendo necessária indicação de dotação orçamentária para a abertura do procedimento, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 2º Na fase preparatória, deverá ser realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços, conforme Art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

I - no caso de licitações será incluído na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada nas contratações.

II - O registro a que se refere o inciso I deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.



III - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso I deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

IV - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso I deste artigo será efetuada na hipótese em que o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

Art. 3º Após a homologação da licitação serão geradas Atas de Registros de Preços, firmadas com os licitantes vencedores.

Art. 4º O prazo de vigência da ata de registro de preços, expressamente previsto no edital, será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.

§ 1º A vigência dos contratos ou outro documento hábil decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida em conformidade com as disposições contidas na ata a que se vincula, não podendo desnaturar a essência do sistema e deverão ser firmados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços a que estiverem vinculados.

§ 2º A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133 de 2021.

Art. 5º É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital ou documento equivalente.

Art. 6º A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Art. 7º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Art. 8º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão responsável produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

Art. 10 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;

II- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, os órgãos

responsáveis deverão proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 11 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

III - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III do caput será formalizado por despacho do órgão responsável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º O cancelamento do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

Art. 12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

Art. 13 Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021, fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela administração pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes ao próprio Município.

§ 1º Antes de solicitar a adesão a ata de registro de preços ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades da administração pública do Município deverão apresentar requerimento a autoridade competente deste Decreto, acompanhado dos requisitos elencados pelo § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de outubro de 2023.

JOSE CARLOS MANTOVANI: 14026382800
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

PDF

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

 Documento assinado digitalmente
KAYO HENRIQUE AZEVEDO
Data: 06/10/2023 14:28:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração. dag/





AV. NEWTON PRADO , 2664 - CENTRO - CEP: 13631-901

DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08H00 ÀS 11H:20 E DAS 13H00 ÀS 16H:50

SAEP PIRASSUNUNGA - SP

(19) 3565-4511



CÓDIGO DE ACESSO

151BF03073FE4CA88CDE3457F6D971AF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JOSE ROBERTO BARONE em 11/07/2024 11:25:10

CPF:***.***.278-20

Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC SYNGULARID MULTIPLA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saepira.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/151BF03073FE4CA88CDE3457F6D971AF>